



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X — Nº 49

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1968

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 23 DE FEVEREIRO DE 1968

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964 e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 5.373, de 6 de dezembro de 1967, combinado com os artigos 5º e 6º do Decreto nº 55.511, de 11 de janeiro de 1965, resolve:

Nº 26 — Aprovar o orçamento analítico da despesa para o exercício de 1968, constante do esquema anexo, do Instituto de Matemática Pura e Aplicada, criado pelo Decreto nº 39.687, de 7 de agosto de 1956, mantido com a dotação de NCr\$ 196.020,00 (cento e noventa e seis mil e vinte cruzeiros novos) consignada àquele Órgão no orçamento geral do Conselho Nacional de Pesquisas, de conformidade com a Resolução do Conselho Deliberativo na 907ª Sessão, de 23 de janeiro de 1968. — Antônio Moreira Couceiro.

5.01.04 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS
INSTITUTO DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA
ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1968
DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES

P/Nº 1,00

| PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO (1) ATIVIDADE (2) Nº DE ORDEM | ESPECIFICAÇÃO | D E S P E S A | | | | PROJETO | ATIVIDADE | TOTAL | |
|--|---|-------------------------------------|---------|-------------------------------------|---------|---------|-----------|---------|---------|
| | | CORRENTES | | CAPITAL | | | | | |
| | | ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO) | DOTAÇÃO | ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO) | DOTAÇÃO | | | | |
| 251.2.0183 | Coordenação da Política Nacional de Pesquisas | 3.1.1.1.01 | 46.422 | - | - | - | - | - | |
| | | 02 | 15.448 | - | - | - | - | - | |
| | | 3.2.5.0 | 1.150 | - | - | - | - | - | |
| | | S O M A | - | 63.020 | - | - | - | 63.020 | 63.020 |
| 269.2.0188 | Pesquisas a cargo do IMPA | 3.1.2.0 | 14.000 | - | - | - | - | - | |
| | | 3.1.3.0 | 25.000 | - | - | - | - | - | |
| | | 3.1.4.0 | 13.000 | - | - | - | - | - | |
| | | | | 4.1.3.0 | 5.000 | - | - | - | - |
| | | | | 4.1.4.0 | 15.000 | - | - | - | - |
| | | S O M A | - | 52.000 | - | 20.000 | - | 72.000 | 72.000 |
| 269.2.0189 | Concessão de Auxílios e Bôlsas relacionados a Pesquisas | 3.2.9.1 | 1.000 | - | - | - | - | - | |
| | | 3.2.9.6 | 60.000 | - | - | - | - | - | |
| | | S O M A | - | 61.000 | - | - | - | 61.000 | 61.000 |
| | | T O T A I S | - | 176.020 | - | 20.000 | - | 196.020 | 196.020 |

RECEITA

| | |
|---|----------------|
| RECEITAS CORRENTES | |
| Subvenção da União (Do CNPq. para o IMPA) | 176.020 |
| RECEITAS DE CAPITAL | |
| Auxílio da União (Do CNPq. para o IMPA) | 20.000 |
| TOTAL DA RECEITA | 196.020 |

DESPESA

| | |
|--|----------------|
| ATIVIDADE | |
| 251.2.0183 - Coordenação da Política Nacional de Pesquisas | 63.020 |
| 269.2.0188 - Pesquisas a cargo do IMPA | 72.000 |
| 269.2.0189 - Concessão de Auxílios e Bôlsas relacionados a Pesquisas | 61.000 |
| TOTAL DA DESPESA | 196.020 |

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações de administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | | FUNCIONÁRIOS | |
|----------------------------|-------------|---------------------|-------------|
| Capital e Interior: | | Capital e Interior: | |
| Semestre | NCr\$ 18,00 | Semestre | NCr\$ 13,50 |
| Ano | NCr\$ 36,00 | Ano | NCr\$ 27,00 |
| Exterior: | | Exterior: | |
| Ano | NCr\$ 39,00 | Ano | NCr\$ 30,00 |

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na renovação dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

ESQUEMA ANALÍTICO DA DESPESA DO ORÇAMENTO DE 1968, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.320, de 17 DE MARÇO DE 1964, E DE ACÓRDO COM AS NORMAS FIXADAS PELO DECRETO Nº 55.511, DE 11 DE JANEIRO DE 1965.
APROVADO PELO CONSELHO DELIBERATIVO NA 907ª SESSÃO, DE 23/3/68

| CATEGORIA ECONÔMICA | ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/M 1,00 |
|---|---|-------------------------------|
| 3.1.1.0 | DESPESAS CORRENTES | |
| | DESPESAS DE CUSTEIO | |
| | PESSOAL | |
| | Pessoal Civil | |
| | 01.00 Vencimentos e vantagens fixas | 23.525 |
| | 01.01 Vencimentos | 10.905 |
| | 01.05 Gratificação de função | 500 |
| | 01.08 Gratificação adicional por tempo de serviço (quinqüênios)..... | |
| | 01.09 Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva | 11.192 |
| | TOTAL DE 3.1.1.01.00 - Vencimentos e vantagens fixas | 46.422 |
| | 02.00 Despesas variáveis com pessoal civil | |
| | 02.02 Diárias | 1.000 |
| 02.04 Gratificação pela prestação de serviço extraordinário | | |
| 2) Serviço extraordinário não vinculado ao regime de tempo integral | 1.200 | |
| 02.05 Gratificação pela representação de gabinete | 13.288 | |
| TOTAL DE 3.1.1.02.00 - Despesas variáveis com pessoal civil | 15.488 | |
| TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0 | 61.870 | |
| 3.1.2.0 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 02.00 Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodesia, topografia e ensino | 5.500 |
| | 03.00 Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem | 500 |
| | 04.00 Combustíveis e lubrificantes | 1.800 |
| | 05.00 Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis | 1.200 |
| | 08.00 Gêneros de alimentação e artigos para fumantes | 1.500 |
| | 10.00 Materias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a transformação; material para conservação de bens imóveis | 2.000 |
| | 13.00 Vestuários, uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupa de cama, mesa, copa, cozinha e banho | 500 |
| | 14.00 Material para fotografia, filmagem, radiografia, gravação, radiofonia e telecomunicação | 400 |
| | 15.00 Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas | 600 |
| TOTAL DO ELEMENTO 3.1.2.0 | 14.000 | |

| CATEGORIA ECONÔMICA | E S P E C I F I C A Ç Ã O D A D E S P E S A | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/M 1,00 | |
|---------------------|--|----------------------------------|---------|
| 3.1.3.0 | SERVIÇOS DE TERCEIROS | | |
| 02.00 | Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios ... | 9.000 | |
| 03.00 | Assinatura e aquisição de jornais, revistas e recortes de publicações | 200 | |
| 04.00 | Iluminação, força motriz e gás | 2.500 | |
| 05.00 | Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas | 400 | |
| 06.00 | Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis | 3.500 | |
| 07.00 | Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação | 4.400 | |
| 09.00 | Serviços de comunicações em geral | 3.000 | |
| 11.00 | Seguros em geral | 2.000 | |
| | TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0 | | 25.000 |
| 3.1.4.0 | ENCARGOS DIVERSOS | | |
| 01.00 | Despesas miúdas de pronto pagamento | 500 | |
| 04.00 | Festividades, recepções, hospedagens e homenagens | 2.700 | |
| 08.00 | Exposições, congressos e conferências | 2.000 | |
| 13.00 | Outros encargos | | |
| 01 | Despesas com pessoal absolutamente eventual | 7.800 | |
| | TOTAL DO ELEMENTO 3.1.4.0 | | 13.000 |
| | TOTAL DA VERBA 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO | | 113.870 |
| 3.2.0.0 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | |
| 3.2.5.0 | SALÁRIO-FAMÍLIA | | |
| 01.00 | Pessoal Civil | 1.150 | |
| | TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0 | | 1.150 |
| 3.2.9.0 | DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | |
| 3.2.9.1 | ENTIDADES INTERNACIONAIS | | |
| 1.01 | Anuidades a instituições no exterior | 1.000 | |
| | TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.9.1 | | 1.000 |
| 3.2.9.6 | Diversos | | |
| | Auxílios e Bolsas de Pesquisas | 60.000 | |
| | TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.9.6 | | 60.000 |
| | TOTAL DO ELEMENTO 3.2.9.0 | | 61.000 |
| | TOTAL DA VERBA 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 62.150 |
| | TOTAL DE 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES | | 176.020 |
| 4.0.0.0 | DESPESAS DE CAPITAL | | |
| 4.1.0.0 | INVESTIMENTOS | | |
| 4.1.3.0 | EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES | | |
| 4.1.3.1 | Máquinas, motores e aparelhos | 5.000 | |
| | TOTAL DO ELEMENTO 4.1.3.1 | | 5.000 |
| 4.1.4.0 | MATERIAL PERMANENTE | | |
| 02.00 | Material bibliográfico, discotecas e filmotecas; objetos históricos, obras de arte e peças para museus | 5.000 | |
| 03.00 | Ferramentas e utensílios de oficinas | 1.000 | |
| 05.00 | Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria | 1.000 | |
| 07.00 | Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico | 4.000 | |
| 08.00 | Mobiliário em geral | 4.000 | |
| | TOTAL DO ELEMENTO 4.1.4.0 | | 15.000 |
| | TOTAL DA VERBA 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS | | 20.000 |
| | TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL - 4.0.0.0 | | 20.000 |
| | TOTAL GERAL DA DESPESA | | 196.020 |

Serviço de Orçamento. — Em 25.1.1968. — Alcides Gregório Rodrigues, Chefe do S.O. — Visto: Divisão de Contabilidade e Orçamento. — Joaquim da Rocha, Diretor da D.C.O.

PORTARIA DE 23 DE FEVEREIRO DE 1968

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964 e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 5.373, de 6 de dezembro de 1967, combinado com os artigos 5º e 6º do Decreto nº 55.511, de 11 de janeiro de 1965, resolve:

Nº 29 — Aprovar o orçamento analítico da despesa para o exercício de 1968, constante do esquema anexo, da Comissão Nacional de Atividades Espa-

ciais, criada pelo Decreto nº 51.133, de 3 de agosto de 1961, mantida com a dotação de NCr\$ 3.182.189,00 (três milhões, cento e oitenta e dois mil, cento e oitenta e nove cruzeiros novos) consignada aquele órgão no orçamento geral do Conselho Nacional de Pesquisas, de conformidade com a Resolução do Conselho Deliberativo na 907ª Sessão, de 23 de janeiro de 1968. — Antônio Moreira Couteiro.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
5.01.04 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS
GRUPO DE ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ESPACIAIS
ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1968
DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES

P/Nº 1,00

| PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO (1) ATIVIDADE (2) Nº DE ORDEM | E S P E C I F I C A Ç Ã O | D E S P E S A | | | | PROJETO | ATIVIDADE | TOTAL |
|--|---|--------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | | C O R R E N T E S | | C A P I T A L | | | | |
| | | ELEMENTO SUBLELEMENTO (CÓDIGO) | DOTAÇÃO | ELEMENTO SUBLELEMENTO (CÓDIGO) | DOTAÇÃO | | | |
| 251.2.0183 | Coordenação da Política Nacional de Pesquisas | 3.1.1.1.01 | 14.789 | - | - | - | - | - |
| | | 02 | 12.400 | - | - | - | - | - |
| | S O M A | - | 27.189 | - | - | - | 27.189 | 27.189 |
| 269.2.0185 | Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas Espaciais | 3.1.2.0 | 780.000 | - | - | - | - | - |
| | | 3.1.3.0 | 360.000 | - | - | - | - | - |
| | | 3.1.4.0 | 703.000 | - | - | - | - | - |
| | S O M A | - | 1.843.000 | - | - | - | 1.843.000 | 1.843.000 |
| 269.2.0189 | Concessão de Auxílios e Bolsas relacionados a Pesquisas | 3.2.9.6 | 150.000 | - | - | - | - | - |
| | S O M A | - | 150.000 | - | - | - | 150.000 | 150.000 |
| 269.1.0190 | Desenvolvimento de Projetos a cargo do GOCNAE | - | - | 4.1.1.0 | 350.000 | - | - | - |
| | | - | - | 4.1.3.0 | 588.000 | - | - | - |
| | | - | - | 4.1.4.0 | 224.000 | - | - | - |
| | S O M A | - | - | - | 1.162.000 | 1.162.000 | - | 1.162.000 |
| | T O T A I S | - | 2.020.189 | - | 1.162.000 | 1.162.000 | 2.020.189 | 3.182.189 |

RECEITA

DESPESA

RECEITAS CORRENTES

ATIVIDADE

Subvenção da União

251.2.0183 - Coordenação da Política Nacional de Pesquisas

27.189

(Do CNPq. para o GOCNAE 2.020.189

269.2.0185 - Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas Espaciais

1.843.000

RECEITAS DE CAPITAL

269.2.0189 - Concessão de Auxílios e Bolsas relacionados a Pesquisas

150.000

Auxílios da União

PROJETO

(Do CNPq. para o GOCNAE) 1.162.000

269.1.0190 - Desenvolvimento de Projetos a cargo do GOCNAE

1.162.000

TOTAL DA RECEITA 3.182.189

TOTAL DA DESPESA 3.182.189

5.01.04 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

GRUPO DE ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ESPACIAIS

ESQUEMA ANALÍTICO DA DESPESA DO ORÇAMENTO DE 1968, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964,

E DE ACÓRDO COM AS NORMAS FIXADAS PELO DECRETO Nº 55.511, DE 11 DE JANEIRO DE 1965.

APROVADO PELO CONSELHO DELIBERATIVO NA 907ª SESSÃO, DE 23/1/68

| CATEGORIA ECONÔMICA | E S P E C I F I C A Ç Ã O D A D E S P E S A | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/Nº 1,00 |
|---------------------|---|--------------------------------|
| 3.0.0.0 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.0.0 | DESPESAS DE CUSTEIO | |
| 3.1.1.0 | PESSOAL | |
| 3.1.1.1 | Pessoal Civil | |
| 01.00 | Vencimentos e vantagens fixas | |
| 01.07 | Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva | 14.789 |
| | TOTAL DE 3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e vantagens fixas | 14.789 |
| 02.00 | Despesas variáveis com pessoal civil | |
| 02.05 | Gratificação pela representação de gabinete | 12.400 |
| | TOTAL DE 3.1.1.1.02.00 - Despesas variáveis com pessoal civil | 12.400 |
| | TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0 | 27.189 |
| 3.1.2.0 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 02.00 | Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino | 20.800 |
| 03.00 | Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem ... | 20.100 |
| 04.00 | Combustíveis e lubrificantes | 18.900 |
| 05.00 | Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis | 56.000 |
| 08.00 | Generos de alimentação e artigos para fumantes | 1.200 |
| 10.00 | Materias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a transformação; material para conservação de bens imóveis | 38.700 |

| CATEGORIA ECONÔMICA | ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/NA 1,00 | |
|---------------------|--|--------------------------------|-----------|
| | 12.00 Sementes e mudas de plantas | 950 | |
| | 13.00 Vestuários, uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimen- tos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calça- dos, roupa de cama, mesa, copa, cozinha e banho | 18.200 | |
| | 14.00 Material para fotografia, filmagem, radiografia, gravação, radio- fonia e telecomunicação | 8.300 | |
| | 15.00 Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instala- ções elétricas | 29.500 | |
| | 17.00 Outros materiais de consumo | 567.340 | |
| | TOTAL DO ELEMENTO 3.1.2.0 | | 780.000 |
| 3.1.3.0 | SERVIÇOS DE TERCEIROS | | |
| | 02.00 Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios ... | 175.000 | |
| | 03.00 Assinatura e aquisição de jornais, revistas e de recortes de pu- blicações | 7.400 | |
| | 06.00 Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis | 24.400 | |
| | 07.00 Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação | 33.449 | |
| | 08.00 Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciais | 21.800 | |
| | 09.00 Serviços de comunicações em geral | 35.400 | |
| | 10.00 Locação de bens móveis e imóveis; tributos e despesas de condomi- nio | 7.200 | |
| | 11.00 Seguros em geral | 800 | |
| | 12.00 Comissões e corratagens | 1.000 | |
| | 13.00 Fornecimento de alimentação | 15.936 | |
| | 16.00 Outros serviços de terceiros | 37.615 | |
| | TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0 | | 360.000 |
| 3.1.4.0 | ENCARGOS DIVERSOS | | |
| | 01.00 Despesas miúdas de pronto pagamento | 2.400 | |
| | 04.00 Festividades, recepções, hospedagens e homenagens | 2.000 | |
| | 08.00 Exposições, congressos e conferências | 10.000 | |
| | 10.00 Assistência social | 1.000 | |
| | 13.00 Outros encargos | | |
| | 2) Despesas com pessoal absolutamente eventual (Dec. 56.268, de 6/5/65) | 687.600 | |
| | TOTAL DO ELEMENTO 3.1.4.0 | | 703.000 |
| | TOTAL DA VERBA 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO | | 1.870.189 |
| 3.2.0.0 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | |
| 3.2.9.0 | DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 150.000 | |
| 3.2.9.6 | Diversos - Auxílios e Bolsas de Pesquisas | | 150.000 |
| | TOTAL DO ELEMENTO 3.2.9.0 | | 150.000 |
| | TOTAL DA VERBA 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 150.000 |
| | TOTAL DE DESPESAS CORRENTES - 3.0.0.0 | | 2.020.189 |
| 4.0.0.0 | DESPESAS DE CAPITAL | | |
| 4.1.0.0 | INVESTIMENTOS | | |
| 4.1.1.0 | OBRAS PÚBLICAS | | |
| 4.1.1.2 | Início de Obras | 26.680 | |
| 4.1.1.3 | Prosseguimento e conclusão de obras | 323.320 | |
| | TOTAL DO ELEMENTO 4.1.1.0 | | 350.000 |
| 4.1.3.0 | EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES | | |
| 4.1.3.1 | Máquinas, motores e aparelhos | 78.000 | |
| 4.1.3.4 | Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica .. | 50.000 | |
| 4.1.3.7 | Diversos equipamentos e instalações | 460.000 | |
| | TOTAL DO ELEMENTO 4.1.3.0 | | 588.000 |
| 4.1.4.0 | MATERIAL PERMANENTE | | |
| 02.00 | Material bibliográfico, discotecas e filmotecas; objetos históri- cos, obras de arte e peças para museus | 65.618 | |
| 03.00 | Ferramentas e utensílios de oficinas | 7.800 | |
| 04.00 | Material artístico e instrumentos de música; insígnias, flamulas e bandeiras; artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis e bandeiras; artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis | 782 | |
| 05.00 | Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria | 25.800 | |
| 06.00 | Veículos de tração pessoal e animal | - | |
| 07.00 | Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laborató- rio e gabinete técnico ou científico | 144.000 | |
| 08.00 | Mobiliário em geral | 40.000 | |
| 11.00 | Outros materiais de uso duradouro | 10.000 | |
| | TOTAL DO ELEMENTO 4.1.4.0 | | 224.000 |
| | TOTAL DA VERBA 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS | | 1.162.000 |
| | TOTAL DE 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL | | 1.162.000 |
| | TOTAL GERAL DA DESPESA | | 3.182.189 |

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DISPACHOS DO DIRETOR

De 23-2-68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos s.:

- Sociedade Corretora
a) Autorização para funcionar:
A-67-3.328 - Heilborn - Corretora de Valores e Câmbio Ltda. - Rio de Janeiro (GB).
- Sociedades Distribuidoras
a) Autorização para funcionar:
A-68-99 - Gaúcha - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - Porto Alegre (RS).
A-68-270 - Precisa - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - Porto Alegre (RS).
A-68-358 - Medival S.A. - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. - Rio de Janeiro (GB).
A-68-473 - Rizzo & Vasconcellos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - São Paulo (SP).
- Sociedades Corretoras
a) Autorização para funcionar:
A-67-3.514 - Castepoggi - Sociedade Corretora de Valores e Câmbio Ltda. - Rio de Janeiro (GB).
A-67-3.967 - Ayrton Rodrigues da Silva - Corretora de Valores e Câmbio Ltda. - Rio de Janeiro (GB).
- Sociedades Distribuidoras
a) Autorização para funcionar:
A-67-4.096 - Antônio Russo - Distribuidor de Títulos e Valores Mobiliários. - Rio de Janeiro (GB).
A-68-361 - GEMA - Sociedade Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - Rio de Janeiro (GB).
A-68-457 - Atival - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - Porto Alegre (RS).
A-68-472 - Naufal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. -aubati (SP).

b) Instalação de dependência:
A-68-472 - Naufal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - Fogi d.s Cruzes (SP).
De 6-3-68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs.:
- Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento
a) Autorização para funcionar:
A-68-548 - Imigrante S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos. - Caxias do Sul (RS).
- Sociedades Distribuidoras
a) Autorização para funcionar:
A-68-555 - Pecúnia S.A. - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - São Paulo (SP).
A-68-556 - Titular - S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - São Paulo (SP).

DISPACHOS DO GERENTE

De 23-2-68, deferindo na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs.:

- Sociedade Corretora
a) Reforma de estatuto:
A-68-68 - Sinal S.A. Sociedade Corretoira de Valores A.G.E. de 19 de Janeiro de 1968.
- Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos.
a) Aumento de capital - reforma de estatuto:
A-68-00 - Halles Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - De NCr\$ 1.500.000,00 para NCr\$ 2.000.000,00.
b) Prorrogação do prazo de funcionamento:
A-67-1.423 - Merincred S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Até 21-6-68.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Retificações

De 28-2-68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs.:

- Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos
a) Prorrogação do prazo de funcionamento:
A-67-3.551 - Auxilium S.A. - Financiamento, Crédito e Investimento - Até 22-2-70.
b) Reforma de estatuto com mudança de denominação:
A-68-481 - Sul Brasileira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos.
A.G.E. de 23-1-68, adotada a denominação de Porto Seguro S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos.

DISPACHO DO GERENTE (2)

De 6 de fevereiro de 1968, deferindo, na forma do parecer, o requerido no processo nº:

- Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos:
a) Reforma de estatuto com mudança de denominação:
A-68-267 - Coroa S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos A.G.E. de 27-9-67, adotada a denominação de Sociedade Financeira Coroa S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos.

(2) Republica-se por ter saído com incorreção na edição de 14-2-68 do Diário Oficial - Seção I - Parte II.

No Diário Oficial do dia 8-2-68, Seção I - Parte II, página 350, 2ª coluna, linha 43

Onde se lê: De 12 de junho de 1967

Leia-se: De 12 de dezembro de 1967

No Diário Oficial do dia 19-2-68, Seção I - Parte II, página 413, 2ª coluna, linha 5,

Onde se lê: A-68-382 - Del Wall ... Leia-se: A-68-382 - Der Wall ...

INSPETORIA DE BANCOS

DISPACHO DO DIRETOR

De 21-2-68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo nº:

Instalação de agência:
854-67 - Banco Nacional do Comércio S.A. - Em Belo Horizonte (MG).

DISPACHOS DO INSPETOR GERAL

De 23-2-68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo nº:

Aumento de capital e reforma de estatutos:
SP-148-67 - Banco Frizzo S.A. - De NCr\$ 1.100.000,00 para ... NCr\$ 1.240.000,00.

Instalação de agências:
778-67 - Banco Mercantil de Niterói S.A. - Em Teresópolis e Barra do Piraí, ambas no Estado do Rio de Janeiro.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

RELATORIO

A Comissão de Concorrência Pública instituída pela Portaria número 5.956, de 23 de janeiro de 1968, nos termos do Edital cuja nota resumida foi publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de janeiro p. p. página 162 - Seção I - Parte II relativo a venda de 2 (dois) navios cargueiros de 10.900-12.750 TDW, identificados como cascos N.026 e ... N.027, em construção nos estaleiros da "Ishikawajima do Brasil - Estaleiros S. A.", tem a honra de submeter à Comissão de Marinha Mercante as conclusões de seu trabalho favoráveis à venda das referidas embarcações, em vista do seguinte:

I - As empresas licitantes, devidamente representadas no ato por um dos membros de sua Diretoria, foram as seguintes:

- 1 - Companhia de Navegação Marítima Netumar
2 - Companhia Paulista de Comércio Marítimo
3 - Empresa de Navegação Aliança S. A.

II - A documentação apresentada pelas empresas licitantes foi considerada de conformidade com o Edital de Concorrência.

III - As propostas apresentadas pelos tres licitantes atenderam plenamente as condições mínimas estabelecidas no Edital de Concorrência e foram as seguintes:

a) para a venda do casco N.026, em condições de ser entregue imediatamente.

- 1 - Companhia de Navegação Marítima Netumar
Preço total: NCr\$ 13.530.000,00
Parte não financiada: NCr\$ 2.029.500,00 (15%) a ser paga em 24 (vinte e quatro) prestações mensais

iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 dias após a assinatura do Termo de Entrega do navio.

Parte financiada: NCr\$ 11.500.000,00 (85%) a ser paga em 168 (cento e sessenta e oito) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 6% ao ano, vencendo-se a primeira 24 meses após a assinatura do Termo de Entrega do navio.

- 2 - Empresa de Navegação Aliança S. A.

Preço total: NCr\$ 13.510.000,00
Parte não financiada: NCr\$ 2.026.500,00 (15%) a ser paga em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 dias após a assinatura do Termo de Entrega do navio.

Parte financiada: NCr\$ 11.483.500,00 (85%) a ser paga em 168 (cento e sessenta e oito) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 6% ao ano, vencendo-se a primeira 24 meses após a assinatura do Termo de Entrega do navio.

b) para a venda do casco N-027 com a entrega prevista para o dia 30 de abril de 1968.

- 3 - Companhia Paulista de Comércio Marítimo

Preço total: NCr\$ 13.525.000,00
Parte não financiada: NCr\$ 2.028.750,00 (15%) a ser paga em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas vencendo-se a primeira 30 dias após a assinatura do Termo de Entrega do navio.

Parte financiada: NCr\$ 11.496.250,00 (85%) a ser paga em 168 (cento e sessenta e oito) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 6% ao ano, vencendo-se a primeira 24 meses após

assinatura do Termo de Entrega do navio.

IV - A aplicação da fórmula inserida na Condição 9ª nos permitiu a observação da seguinte classificação:

a) casco N.026
1º) Companhia de Navegação Marítima Netumar
X - 4.697.500,29

2º) Empresa de Navegação Aliança S. A.
X - 4.690.556,47

b) casco N-027
1º) Companhia Paulista de Comércio Marítimo
X - 4.481.731,40

A vista do exposto, a Comissão de Concorrência decidiu sugerir a venda do casco N-026 a Companhia de Navegação Marítima Netumar e o casco N.027 a Companhia Paulista de Comércio Marítimo, em virtude de suas propostas apresentarem as melhores condições, dentro das exigências formuladas pela Comissão de Marinha Mercante.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1968. - Fernando Lebre Pereira das Neves, Presidente - Luiz Fernando de Medeiros Maia - Cesar Murillo Castello Branco - Rubens Franço Vieira.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Conselho Ferroviário Nacional

RESOLUÇÃO Nº 21-68 - C.F.N.

325ª Reunião Ordinária de 9 de fevereiro de 1968

Processos nºs 62-67 e 63-67 - CFN. Relator: Conselheiro Jayme Brasileiro de Araújo.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Relatórios do setor de Investimentos do DNAPP, abrangendo 1º e 2º trimestre de 1967.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do minucioso parecer do Conselheiro-Relator Jayme Brasileiro de Araújo nos processos números 62-67 e 63-67 - C.F.N., resolveu tomar conhecimento da matéria e encaminhá-la à consideração do Senhor Ministro dos Transportes.

RESOLUÇÃO Nº 22-68 - C.F.N.

323ª Reunião Ordinária de 9 de fevereiro de 1968

Proc. nº 34-67-C.F.N. Relator: Conselheiro Jayme Brasileiro de Araújo.

Proponente: Rede Ferroviária Federal S/A.

Assunto: Erradicação do trecho ferroviário Aranguá-Pinheirinhos na E.F.D.T.C.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator Jayme Brasileiro de Araújo, no proc. nº 34-67-C. F. N., resolveu manifestar-se favorável à erradicação do trecho ferroviário Aranguá-Pinheirinhos, na Estrada de Ferro Dª Teresa Cristina, cujo tráfego já se encontra suspenso por despacho de 5-4-67 do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes - proc. número 13-67 - com apoio no parágrafo único do art. 9º do Decreto número 58.992, de 4-8-65 - tendo em vista terem sido cumpridas, segundo informação do GESFRA, todas as exigências relacionadas no artigo 1º do mencionado Decreto nº 58.992, e tratando-se de trecho não contido das relações anexas ao mesmo.

RESOLUÇÃO Nº 23-68 - C.F.N.

323ª Reunião Ordinária, de 9 de fevereiro de 1968

Proc. nº 14-68-C.F.N. Relator: Conselheiro Walter Ribeiro da Luz.

Proponente: Rede Ferroviária Federal S/A.

Assunto: Suspensão definitiva da operação ferroviária do Ramal Ribeirão-Cortez — R.F.N.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselho-Relator Walter Ribeiro da Luz, no proc. nº 14-68, resolveu manifestar-se favorável à suspensão definitiva da operação ferroviária no Ramal Ribeirão-Cortez da Rede Ferroviária do Nordeste, solicitada pela Rede Ferroviária Federal S/A — R.F.F.S.A., tendo em vista informações prestadas pelo "Grupo Executivo para Substituição de Ferrovias e Ramais Antieconômicos (G.E.S.F.R.A.)", Ofício nº 133-68, de 26-1-68, como por constar o referido ramal, com o nº 4, da Relação I, anexa ao Decreto nº 58.992 de 4 de agosto de 1965.

RESOLUÇÃO Nº 24-68-C.F.N.

323ª Reunião Ordinária, de 9 de fevereiro de 1968

Proc. nº 12-68-C.F.N.

Relator: Conselheiro Henrique Vieira de Resende.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Contrato a ser celebrado entre o D.N.E.F. e a firma Construtora Peduzzi S/A.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselho-Relator Henrique Vieira de Resende, no proc. nº 12-68-C.F.N., resolveu, por maioria, com apoio na alínea "b", do art. 8º, do Regulamento que baixou com o Decreto número 1.710, de 28-11-62, aprovar a minuta de contrato a ser celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Construtora Peduzzi S/A, para aquisição, pelo primeiro, de pedra britada para o lastreamento da linha, no trecho Roca Sales-Montenegro, do Tronco Sul, do Plano Nacional de Viação.

RESOLUÇÃO Nº 25-68-C.F.N.

323ª Reunião Ordinária, de 9 de fevereiro de 1968

Proc. nº 16-68-C.F.N.

Relator: Conselheiro Walter Ribeiro da Luz.

Proponente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima.

Assunto: Suspensão definitiva da operação ferroviária do trecho Camarazal-Alagôa Grande, da Rede Ferroviária do Nordeste.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselho-Relator Walter Ribeiro da Luz, no proc. nº 15-68-C.F.N., resolveu manifestar-se favorável à suspensão definitiva da operação ferroviária do trecho Camarazal-Alagôa Grande, da Rede Ferroviária do Nordeste, solicitada pela Rede Ferroviária Federal S/A, tendo em vista as informações prestadas pelo "Grupo Executivo para Substituição de Ferrovias e Ramais antieconômicos (GESFRA)" no Ofício nº 135-68, de 26 de janeiro de 1968, como por constar, com o nº 6 da Relação II, anexa ao Decreto nº 58.992, de 4-8-66.

RESOLUÇÃO Nº 26-68-C.F.N.

323ª Reunião Ordinária, de 9 de fevereiro de 1968

Proc. nº 15-68-C.F.N.

Relator: Conselheiro Walter Ribeiro da Luz.

Proponente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima.

Assunto: Suspensão definitiva da operação ferroviária do trecho Itamatai-Bananeiras, da Rede Ferroviária do Nordeste.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselho-Relator Walter Ribeiro da Luz, no proc. nº 15-68-C.F.N., resolveu manifestar-se favorável à suspensão definitiva da operação ferroviária no trecho Itamatai-Bananeiras, da Rede Ferroviária do Nordeste, solicitada pela Rede Ferroviária Federal S/A, tendo em vista as informações prestadas pelo "Grupo Executivo para Substituição de Ferrovias e Ramais Antieconômicos (GESFRA)", no Ofício nº 134-68-C.F.N., de 26-1-68, como por constar o referido trecho, com o nº 7, da Relação II, anexa ao Decreto nº 58.992, de 4-8-66.

RESOLUÇÃO Nº 27-68-C.F.N.

324ª Reunião Ordinária, de 14 de fevereiro de 1968

Proc. nº 11-68-C.F.N.

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Projeto da Estação de Parada de Lucas-Estrada de Ferro Leopoldina.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselho-Relator José de Souza Baptista, no proc. nº 11-68-C.F.N., resolveu, por unanimidade, com apoio no art. 8º, alínea "h", do Regulamento que baixou com o Decreto número 1.710, de 28-11-62, aprovar o projeto arquitetônico e especificações para a Estação de Parada de Lucas, situada no km 15.547, do tronco de Vitória, da Estrada de Ferro Leopoldina, de acordo com os desenhos da Estrada de Ferro Central do Brasil, de nºs 550, 550-A, 551, 552, 553, 554 e 555-B, devendo ser, posteriormente, apresentado o orçamento detalhado das obras para aprovação por este Conselho.

RESOLUÇÃO Nº 28-68-C.F.N.

324ª Reunião Ordinária, de 14 de fevereiro de 1968

Proc. nº 18-68-C.F.N.

Relator: Conselheiro Henrique Vieira de Resende.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Minutas de instrumentos a serem celebrados com a Rede Ferroviária Federal S/A, Prefeitura do Município de Petrolina e Prefeitura do Município de Juazeiro.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselho-Relator Henrique Vieira de Resende, no proc. nº 18-68-C.F.N., resolveu, por unanimidade, com apoio na alínea "b", do art. 8º do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28-11-62, aprovar:

a) Convênio a ser celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Prefeitura do Município de Petrolina, no Estado de Pernambuco, para aplicação da dotação de ... NCr\$ 55.000,00, do Orçamento-Geral da União Federal para 1967 e 1968, nas obras de restauração do aterro e concordância do encontro da ponte de Juazeiro com o viaduto e calçamento a paralelepípedo de 5.000 metros quadrados de área;

b) Convênio a ser celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Prefeitura do Município de Juazeiro, no Estado da Bahia, para aplicação da dotação de NCr\$ 20.000,00, do Orçamento-Geral da União Federal para 1967 e 1968, no reparo das placas do talude construção de uma rampa de acesso remoção do ponto de parada de Juazeiro e aquisição de 100.000 paralelepípedos;

c) Contrato a ser celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Rede Ferroviária Federal S/A, através da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, para aplicação da dotação de NCr\$ 25.000,00, do Orçamento-Geral da União Federal para 1967 e 1968, nas obras de restauração da Estação de Juazeiro, construção de um desvio ferroviário demolição da Estação de Piranga e assentamento de linha.

RESOLUÇÃO Nº 29-68-C.F.N.

324ª Reunião Ordinária, de 14 de fevereiro de 1968

Proc. nº 13-68-C.F.N.

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Minuta de contrato a ser celebrado entre o D.N.E.F. e a firma "SOCOFER" Sociedade de Construções Ferroviárias Ltda., para construção de casas e estação na Esplanada de Pinhalzinho km 80, do trecho Itapeva-Ponta Grossa, da Ligação Itanguá-Engenheiro Bley.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselho-Relator José de Souza Baptista, no proc. nº 13-68-C.F.N., resolveu, por unanimidade, aprovar a minuta de contrato a ser celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma "SOCOFER" Sociedade de Construções Ferroviárias Ltda., para execução dos serviços de construção de 8 casas residenciais, tipo "A" para trabalhadores, de uma estação de 3ª classe e de uma casa residencial, tipo "C" para chefe de estação, na Esplanada de Pinhalzinho, no km 80 do trecho Itapeva-Ponta Grossa, da ligação Itanguá-Engenheiro Bley, na divisa entre os Estados de São Paulo e Paraná.

RESOLUÇÃO Nº 30-68-C.F.N.

324ª Reunião Ordinária, de 14 de fevereiro de 1968

Proc. nº 134-68-C.F.N.

Relator: Conselheiro Henrique Vieira de Resende.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Lavratura de termo final de ajuste de contas entre o DNEF e a firma Construtora e Fornecedora Meton Limitada.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselho-Relator Henrique Vieira de Resende, no proc. nº 134-68-C.F.N., e pedido de vistas do Conselheiro Horácio Madureira, tendo em vista a comunicação constante do Ofício número 21-PJ, de 22-1-68, do Procurador-Geral do D.N.E.F., por delegação do Diretor-Geral e para resguardo, legitimidade e entendimento do instrumento a ser, de futuro, submetido à aprovação deste Conselho — Termo de Ajuste Final de Contas, para liquidação de resíduos de reajustamento, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Construtora e Fornecedora Meton Ltda. — cujo contrato, para construção do trecho compreendido entre as estacas 2.340 a 3.180, da ligação Brasília-Pires do Rio no Estado de Goiás, se acha com prazo exaurido, improrrogável, desde 7-12-67, e em cuja vigência foram executados todos os serviços e pagas as medições provisórias, resolveu, por unanimidade, conhecer da comunicação referida e aguardar que o assunto volte a ser submetido a exame e aprovação deste Conselho.

RESOLUÇÃO Nº 31-68-C.F.N.

324ª Reunião Ordinária, de 14 de fevereiro de 1968

Proc. nº 7-68-C.F.N.

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

Proponente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima.

Assunto: Retirada parcial da superestrutura da Estrada de Ferro Nazaré, no trecho Santo Antônio de Jesus-Jequié.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselho-Relator José de Souza Baptista, relativamente ao pedido de autorização, dirigido pela Presidência da Rede Ferroviária Federal S/A ao Excelentíssimo Sr. Ministro dos Transportes, para retirada da superestrutura do trecho Santo Antônio de Jesus-Jequié da Estrada de Ferro Nazaré, trecho com tráfego suspenso desde 25-5-65, no Estado da Bahia, limitada a medida aos trechos julgados necessários a construção da rede substitutiva, e tendo em vista a manifestação favorável do GESFRA e do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolveu aprovar, por unanimidade, a conclusão do parecer do Conselho-Relator, com a emenda apresentada, em Plenário, pelo Conselheiro Horácio Madureira, substanciadas nas seguintes providências:

a) homologação da suspensão definitiva de tráfego no trecho Santo Antônio de Jesus-Jequié, na Estrada de Ferro Nazaré;

b) autorização da medida, peticionada pela Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima, através do Ofício nº 804-PRF-67, de 29-9-67 (Processo nº 13.079-67-MT); e

c) aprovação pelo D.N.E.F. do destino a ser dado aos bens patrimoniais da Estrada de Ferro Nazaré, desnecessários a sua operação, após a efetivação das medidas acima.

RESOLUÇÃO Nº 32-68 — C.F.N.

324ª Reunião Ordinária, de 14 de fevereiro de 1968.

Relator: Conselheiro Horácio Madureira.

Proponente: Rede Ferroviária Federal S. A.

Assunto: Erradicação da E. F. Santa Catarina.

Processo nº 2-68 — C.F.N.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselho-Relator — Horácio Madureira, relativo ao pedido formulado pela Presidência da Rede Ferroviária Federal S.A., através do ofício número 67-PRF-68, de 19 de janeiro p. findo, para a manifestação do Colegiado, sobre a pretendida erradicação da E. F. Santa Catarina, resolveu, por unanimidade, aprovar a conclusão do referido parecer no sentido de ser mantido o tráfego daquela estrada, que continuaria administrada pela R.F.F.S.A., com a cobertura do seu "déficit" pela União, tomando a empresa providências administrativas para reduzir, ao mínimo possível, as despesas com a operação ferroviária e encarecendo do Estado de Santa Catarina e dos municípios servidos pela ferrovia, interessados na manutenção de seu tráfego, medidas que venham possibilitar o aumento da receita, até que, em face dos resultados dessas providências e medidas e do estudo, a ser realizado por comissão de técnicos do D.N.E.F., com a finalidade de verificar a viabilidade da integração da E. F. Santa Catarina ao Tronco Sul, possam, novamente, a suspensão definitiva da operação ferroviária e a erradicação da ferrovia ser apreciadas e decididas pelos órgãos competentes.

5º Distrito Ferroviário

PORTARIA DE 1º DE FEVEREIRO DE 1968

O Chefe do 5º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, item 4 do Decreto nº 2.090, de 13 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 5 — Designar o Auxiliar de Engenheiro nível 11, classe "A", Paulo Gomes de Azevedo, para exercer a função gratificada símbolo 15-F, de substituto do Engenheiro Residente na 7ª RDP-5, situada em Ribeirão-Pires, Estado de São Paulo. — *Mário de Souza Nascimento*, Substituto eventual do Chefe do 5º D.F.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 1 DE MARÇO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.656, de 17.10.58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 3-Nm — Nomear o Eng. Nível 21 Ezio Ernesto Cailiari, matrícula nº 2.031.178, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Assessor do Subdiretor Técnico, na forma do disposto no item III, do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28.10.52. — *Eliseu Resende*.

Nº 391 — Exonerar o Engenheiro Jorge Pinto de Carvalho, do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe do 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto na alínea "a" do item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711 de 28.10.52. — *Eliseu Resende*.

Nº 394 — Conceder exoneração ao servidor Gastão Barreto de Andrade, matrícula nº 1.009.044, do cargo de Oficial de Administração nível 12, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do artigo 75, da Lei 1.711, de 28.10.52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 e o artigo 6º do Regimento aprovado pelo Decreto 44.656, de 17.10.58, combinado com o disposto no artigo 6º do Decreto nº 60.896, de 23.6.67, resolve:

Nº 396 — Designar Maria de Assunção Fridon, matrícula nº 1.993.175, para desempenhar a Autarquia — Comissão Executiva da Ponte Rio-Niterói, as funções de Auxiliar, constante da Tabela de Gratificação Especial de Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial*, de 1.9.67, com a gratificação mensal no valor de NCr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros novos) na forma do disposto no parágrafo 3º, do artigo 3º do Decreto nº 59.835, de 21.12.66.

PORTARIAS DE 4 MARÇO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 399 — Dispensar o servidor Valdir Gaites de Castro, matrícula número 2.121.554, amparado pela Lei 4.639-62 desta Autarquia, da função de Substituto do Chefe da Seção de Transportes (S. Tr. D.-1) do Serviço

de Trânsito Distrital (S.Tr.D.) do 10º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 400 — Designar o servidor Nio Guterres Bernardi, matrícula número 1.028.077, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Transportes (S.Tr.D.-1) do Serviço de Trânsito Distrital (S.Tr.D.) do 10º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

PORTARIA DE 5 DE MARÇO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 408 — Designar o Engenheiro José do Couto Dafico Filho, para responder pela Chefia do 12º Distrito Rodoviário Federal, nas faltas ou impedimentos de seu Titular. — *Eliseu Resende*.

EMPRESA DE REPAROS NAVAIS "COSTEIRA" S. A.

RELAÇÃO Nº 2-68

O Presidente da Empresa de Reparos Navais "Costeira" S.A., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Empresa, e considerando os termos da Portaria nº 33, de 7 de abril de 1967, do Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, baixa as seguintes Portarias:

Nº 1, de 15.1.68 — Resolve: conceder aposentadoria nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o artigo 184-I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com os artigos 100 III e 177 parágrafo 1º da Constituição do Brasil, promulgada em 24 de janeiro de 1937, ao Encarregado de Reparo e Construção Naval Ireno Delphim de Araújo, integrante do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar — do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, "ex-vi" do artigo 3º do Decreto-lei nº 67-66, movimentado, provisoriamente, para esta Empresa, conforme Portaria nº 17-67, daquele Ministério.

Nº 3, de 25.1.68 — O Presidente da Empresa de Reparos Navais Costeira S. A., no uso da delegação de competência outorgada através da Portaria nº 33, de 7 de abril de 1967, do Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, tendo em vista o requerido pelo Ajudante de 3ª Classe da extinta Cia. Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, Luis de Souza Barbosa — Processo nº 11.235-67 — presentemente cedido a esta Empresa, nos termos da Portaria Ministerial nº 1.351, de 26 de dezembro de 1967, resolve: Exonerá-lo, a pedido, do "Quadros e Tabelas Suplementares extintos do Ministério dos Transportes — art. 3º do Decreto-lei nº 67, de 21 de novembro de 1966 e Decreto nº 60.339, de 8 de março de 1967 — a partir de 1.1.1968, data em que, consequentemente, extingue-se, também, a sua cessão para esta Empresa.

Nº 4, de 31.1.68 — O Presidente da Empresa de Reparos Navais "Costeira" S.A., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Empresa, e considerando os termos da Portaria nº 33, de 7 de abril de 1937, do Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, tendo em vista a conclusão da Comissão de Inquérito Administrativo de que trata a

Portaria nº 195, de 11 de outubro de 1967, designada para apurar as causas do abandono de cargo do 7º Condutor-Motorista, Ubiracy Menezes Jayme, integrante do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar — do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas "ex-vi" do art. 3º do Decreto-lei nº 67-66, resolve: demiti-lo nos precisos termos do artigo 207, inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 1.711-62.

Nº 7, de 8.2.68 — O Presidente da Empresa de Reparos Navais "Costeira" S. A., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Empresa, e considerando os termos da Portaria nº 33, de 7 de abril de 1967, do Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, atendendo ao requerido pelo Auxiliar de Operador de 2ª Classe, José Geraldo de Souza — Processo nº 4.866-67 — integrante dos Quadros e Tabelas Suplementares extintas daquele Ministério, "ex-vi" do artigo 3º do Decreto-lei número 67-66, movimentado, provisoriamente, para esta Empresa, conforme Portaria Ministerial nº 17-67. Resolve: exonerá-lo a partir de 1.4.67.

Nº 9, de 8.2.68 — Resolve: conceder aposentadoria, nos termos da letra "c" do artigo 178 da Constituição do Brasil, promulgada em 24 de janeiro de 1967, combinada com as Leis 1.162 e 4.345, (artigo 10) de 22 de julho de 1950 e 26 de junho de 1954, respectivamente, ao Operário de 2ª Classe Jayme de Souza Cabral, integrante do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, "ex-vi" do artigo 3º do Decreto-lei nº 67-66, movimentado, provisoriamente, para esta Empresa, conforme Portaria nº 17-67, daquele Ministério.

Nº 11, de 12.2.68 — Considerando os termos da Portaria nº 33, de 7 de abril de 1967, do Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes,

Considerando, também, o que ficou definido pela Consultoria da República, a respeito do *status* funcional do pessoal oriundo de estaleiros

particulares (PR-10.480-67 nº 584-E de 13.10.67).

Considerando, ainda, o constante do processo nº 798-67, desta Empresa.

Resolve: anular a Portaria nº 195 de 11 de outubro de 1967, que aposentou o Operário José Dias nos termos da Lei nº 1.711-52, por se tratar de emprego regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Nº 12 de 12.2.68 — O Presidente da Empresa de Reparos Navais Costeira S. A., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Empresa,

Tendo em vista os termos da Portaria nº 33, de 7 de abril de 1967 do Ministério dos Transportes,

Tendo em vista, também, a vaga aberta na Carreira de Procurador decorrente da promoção do Doutor Carlos Cypriani à 1ª Categoria;

Tendo em vista, ainda, o que consta do processo nº 10.100-67 (fls. 4 e 5).

Resolve: promover, por merecimento, a partir de 11 de junho de 1967, a 2ª Categoria, a Procuradora de 3ª Categoria Marina Pires Neves, integrante do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar — do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas "ex-vi" do art. 3º do Decreto-lei nº 67-66, movimentada, provisoriamente, para esta Empresa, conforme Portaria nº 17-67, daquele Ministério.

Nº 13 de 12.2.68 — Resolve: Conceder aposentadoria nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o artigo 184-I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o artigo 100-III da Constituição do Brasil, promulgada em 24 de janeiro de 1937, ao Mestre-Auxiliar de Encarregado de Ulnas Joaquim de Lima Nogueira, integrante do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, "ex-vi" do artigo 3º do Decreto-lei número 67-66, movimentado, provisoriamente, para esta Empresa, conforme Portaria nº 17-67, daquele Ministério.

Nº 14 de 12.2.68 — O Presidente da Empresa de Reparos Navais Costeira S. A., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Empresa, e considerando os termos da Portaria nº 33, de 7 de abril de 1967 do Ministério dos Transportes,

Resolve: conceder aposentadoria nos termos do artigo 100-III da Constituição do Brasil promulgada em 24 de janeiro de 1937, combinado com as Leis ns. 1.162 de 22 de julho de 1950 e 1.711 de 28 de outubro de 1952. (Art. 184-II) ao Cabo-Foguista Antonio Gonçalves Lopes, integrante do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar — do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, ora cedido à esta Empresa, conforme Portaria nº 1.351, de 26.12.67, de Ministério dos Transportes.

Nº 15 de 12.2.68 — O Presidente da Empresa de Reparos Navais "Costeira" S. A., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Empresa, e considerando os termos da Portaria nº 33, de 7 de abril de 1967, do Ministério dos Transportes,

Resolve: considerar aposentado compulsoriamente, a partir de 17 de novembro de 1966, nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com os artigos 176-I e 181 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Moço de Convés Antonio Vasconcellos Coelho, integrante do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar — do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, ex-vi do art. 3º do Decreto-lei nº 67-66, movimentado, provisoriamente, para esta Empresa, conforme Portaria nº 17-67, daquele Ministério.

COLEÇÃO DAS LEIS

1967

VOLUME VII

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.031

PREÇO NCr\$ 4,00

VOLUME VIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.032

PREÇO NCr\$ 18,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Recômbio Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

COLÉGIO PEDRO II —

PORTARIA DE 22 DE JUNHO DE 1967

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 245, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

N.º 28-A — Designar o Técnico de Administração do D.A.S.P. — Ney Gomes Pereira, matrícula nº 1.203.316, Secretário do Conselho de Curadores deste Colégio.

PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 1967

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Decreto-lei número 245, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

N.º 49 — Tornar sem efeito a Portaria nº 39, de 23 de junho de 1967. *Vandick Londres da Nobrega.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 1968

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 3 de julho de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo número 1.453-68-UFRJ, resolve:

N.º 260 — Designar Thereza de Jesus Giovanetti, Dactilógrafa, AF... 503.7.A., da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 20 de abril do mesmo ano, para responder pelo expediente da Secretaria da Faculdade de Letras 2-J criada pelo Decreto acima referido.

PORTARIAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 1968

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência "ex vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 3 de julho de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo número 3.649-68-UFRJ, resolve:

N.º 270 — Designar Maria Celeste de Albuquerque, Dactilógrafa AF... 503.9.B., da P.P. do Quadro Único de Pessoal da UFRJ, aprovado pelo Decreto nº 60.455 de 13 de março de 1967, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Extensão Cultural, Símbolo 8-F da mesma Universidade, mantida pelo Decreto acima referido.

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro usando de atribuição de sua competência, "ex vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 3 de julho de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.919-68-UFRJ, resolve:

N.º 271 — Designar Ignês Fonseca dos Santos, Escrivã, AF-202.10.B da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967 para substituir eventual do Secretário (Chefe da Secretaria da Faculdade de Direito), Símbolo 2-F, mantida pelo Decreto acima citado.

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 3 de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

julho de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo número 30.577-67-UFRJ, resolve:

N.º 272 — Dispensar Agmar Garcia Leao, Escrivã, AF-202.10.B., da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967 da função gratificada de Secretário (Chefe da Secretaria), Símbolo 3-F, do Instituto de Psiquiatria, mantida pelo Decreto acima referido, em virtude de ter sido designado para outra função gratificada.

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967 publicada no *Diário Oficial* de 3 de julho de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo número 30.577-67-UFRJ, resolve:

N.º 273 — Designar Agmar Garcia Leão, Escrivã, AF-202.10.B., da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967 para exercer no Instituto de Psiquiatria a função gratificada de Assessor Técnico, Símbolo 3-F, mantida pelo Decreto acima citado.

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência "ex vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967 publicada no *Diário Oficial* de 3 de julho de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 9.935-67-UFRJ resolve:

N.º 274 — Designar Renato Rodrigues, Escrivente Dactilógrafa, AF 204.7, da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, para substituir eventual do Chefe de Escritório (LURCE) Símbolo 12-F, da Lavandaria desta Universidade. — *Oscar de Oliveira*

PARECER

A Comissão designada para emitir parecer sobre a acumulação em que teria incidido o Professor Eduardo da Câmara Ortega Barbosa, antes de proceder ao estudo de que foi incumbida diligenciou junto à E.F. Central do Brasil, para saber se o interessado é engenheiro daquela Arturquia e estava em exercício.

Depois de ingentes investigações junto ao Departamento do Pessoal, foi dito que, em 1954, o referido Engenheiro não prestava mais serviço remunerado ali sendo apenas Consultor. Tanto assim, que não figurou no projeto de enquadramento, nem no enquadramento definitivo do pessoal daquela Autarquia.

Face ao exposto, conclui esta Comissão que o interessado não acumula cargos de Engenheiro da E.F.C.B. com o de Professor da Escola de Engenharia sugerindo o arquivamento deste processo, face ao exposto.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1967. — *Rufino de Almeida Pizarro*. — *Aderson Moreira da Rocha*. — *Sydney Martins Gomes dos Santos*.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PARECER

A Professora Sônia Oliveira Almeida, Bacharel e Licenciada em Letras Neolatinas, é Regente, efetiva da cadeira de Francês, do Colégio Estadual de Cabo Frio, RJ e no presente processo, é proposta para Auxiliar de

Ensino da cadeira de Língua e Literatura Francesa, desta Faculdade.

Através de documento anexo, consta achar-se exercendo as suas obrigações funcionais do Estado do Rio de Janeiro, não em Cabo Frio, sede do estabelecimento de ensino secundário em que é lotada, mas em Niterói, junto à Divisão de Pesquisas e Orientação Pedagógica (Departamento de Educação Primária Secretária de Educação e Cultura), Edifício "Visconde de Sepetiba" ou Edifício das Secretarias.

Os atestados ou declarações relativos a horário de trabalho iniciam o seguinte: As segundas e quartas-feiras, serve, das 8 horas às 10h 30m, na Faculdade; e, das 12h 30m às 17 horas 30 minutos, na Secretaria de Educação. As terças quintas e sextas-feiras, das 8 horas às 13 horas, na SEC; e das 20h às 22h 15m, na Faculdade.

Isto posto, examine-se:

1º) A *correlação de matérias*. Trata-se de ser Professor de Francês numa e noutra área administrativa (S.E.C., E.R.J. - F.F.C. e L.U.F.F.).

A circunstância de se achar designada para prestar serviços na Divisão de Pesquisas e Orientação Pedagógica, do D.E.P., não altera a situação. Para tanto, teve a necessária autorização, e exercício eventual não significa lotação. E de admitir-se, até que a sua presença no órgão técnico é interessante para o Estado do Rio de Janeiro e lá é tão útil quanto se estivesse no Colégio de Cabo Frio. Também no âmbito universitário, pode suceder que o professor se encontre deslocado, eventualmente, para atividade técnica ou administrativa, no interesse do esforço educacional (nem nos referimos aos cargos ou funções em comissão). Não há prejuízo para as prerrogativas da função docente.

Preenchido, pois, o requisito da *correlação de matérias*.

2º) A *compatibilidade de horários*. Ela se verifica em face dos simples atestados e declarações anexas, e acima por nós referidos. De-se um intervalo de duas horas entre uma e outra atividade, exercidas em locais situados a cem metros, um do outro às segundas e quartas-feiras; e de sete horas, às terças, quintas e sextas-feiras. Embora não nos caiba proceder sobre hipóteses ou previsões, permita-se nos acrescentar que, mesmo servindo no Colégio de Cabo Frio, com a possibilidade de alternar turnos ou dias seria praticável o exercício cumulativo de que se trata. Basta entreter a solução naquela amostra de horário das terças, quintas e sextas.

Atendido, assim, o outro requisito, o da *compatibilidade de horários*.

Nestas condições e nestes termos somos de parecer que a professora Sônia Oliveira Almeida pode acumular as funções de Regente da cadeira de Francês do Colégio Estadual de Cabo Frio e as de Auxiliar de Ensino da cadeira de Língua e Literatura Francesa, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal Fluminense.

Faculdade de Filosofia, em Niterói, 23 de novembro de 1967. — *Baltasar Xavier de Andrade e Silva*. — *Maria Teresa Coutinho Robert*. — *Maria Therezinha Arêas Lyra*. Designados pela Portaria nº 315 (de 1-10-67, do M. Reitor em exercício da Universidade Federal Fluminense.

PARECER

A Professora Marília dos Santos Cruz, licenciada em Letras Neolatinas, é, segundo consta deste processo, Professor, efetivo, de Francês, do En-

sino Médio do Estado do Rio de Janeiro, nomeado em virtude de concurso público com exercício no Instituto de Educação de São Gonçalo, com o cargo Professor Primário, do Quadro Permanente do Magistério, também do Estado do Rio de Janeiro, com exercício no Ginásio Estadual "Embaixador Alcibiades Peganha", de Niterói, e é proposta para as funções de Auxiliar de Ensino da cadeira de Língua e Literatura Francesa desta Faculdade, onde, a título precário, já vem trabalhando no corrente exercício. Para este último fim, declara a interessada que pedirá exoneração do cargo de Professor Primário, tão logo tenha regularizada a sua situação junto a Reitoria da Universidade.

Os atestados e declarações relativos a horários de trabalho, no Instituto de Educação de São Gonçalo e na Faculdade de Filosofia, indicam o seguinte: No Instituto, serve as terças, quintas e sábados, das 12h 30m às 16h 10m. Na Faculdade, às segundas, quartas e sextas, bem como às terças, das 18h 15m às 20h e às quintas, das 18h 30m a 21 h.

Isto pós o, examine-se:

1º) A *correlação de matérias*. Trata-se de ser Professor da mesma matéria, Francês, numa e noutra área administrativa (Estado do Rio de Janeiro e Reitoria da Universidade Federal Fluminense), em nível médio e em nível superior, respectivamente, o que não traz obstáculo. Pelo contrário, a Faculdade de Filosofia designa-se, mais diretamente a formar o professor de ensino médio, de que tanto carece o país. De onde se infere que nada mais indicado que o exercício simultâneo das duas atividades para alcançar melhor, os objetivos do ensino de que se trata.

Preenchido, desta forma, o requisito da *correlação de matérias*.

2º) A *compatibilidade de horários*. Ela se verifica também, em face dos documentos de fls. Só às terças e quintas-feiras coincidem as atividades da professora, nos dois estabelecimentos; mas há um intervalo de duas horas e cinco minutos, às terças (das 16h 10m às 18h 15m) e de duas horas e vinte minutos às quintas das 16 horas e 10 minutos às 18h 30m). Nesse prazo é perfeitamente possível transportar-se de um para outro local de trabalho.

Preenchido, também, o requisito da *compatibilidade de horários*.

Nestas condições e nestes termos, somos de parecer que a professora Marília dos Santos Cruz pode acumular as funções de Professor de Francês do Instituto de Educação de São Gonçalo, RJ, e as de Auxiliar de Ensino da cadeira de Língua e Literatura Francesa, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade Federal Fluminense.

Faculdade de Filosofia, Niterói, 23 de novembro de 1967. — *Baltasar Xavier de Andrade e Silva*. — *Maria Teresa Coutinho Robert*. — *Maria Therezinha Arêas Lyra*.

Designados pela Portaria nº 315, de 1-10-67, do M. Reitor em exercício da Universidade Federal Fluminense.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA DE 23 DE FEVEREIRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, especialmente o art. 7º do Decreto nº 51.412, de 20 de fevereiro de 1962 e o que consta do proc. nº 644-68, desta Reitoria, resolve:

N.º 13 — Exonerar, a pedido, a servidora Leny de Souza Dutra, Laboratorista, código P 1.602, nível 8-A, interina, lotada na Faculdade de Farmácia e Odontologia matrícula nº 2.025.338, pertencente ao Quadro

Unico do Pessoal da Universidade Federal de Juiz de Fora, nos termos do art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1.º de março de 1968. — *Moacyr Teixeira de Andrade Reis*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA DE 9 DE JANEIRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do processo n.º 9.947-67, resolve:

N.º 5-A — Conceder aposentadoria a Joaquim Luz Cunha, matrícula n.º 1.518.693, no cargo de Professor Catedrático (Parasitologia) da Faculdade de Medicina do Quadro Unico do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, de acordo com o art. 177, § 1.º combinado

com o art. 178, letra c da Constituição Federal, e o art. 2.º da Lei número 3.906, de 19 de junho de 1961. — *Onofre Lopes da Silva*.

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do processo n.º 372-68, resolve:

N.º 107 — Conceder aposentadoria a José Gomes, matrícula n.º 2.144.704, no cargo de Inspetor de Alunas, nível 10.B, do Quadro Unico do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item I da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952. — *Aldo Fernandes Raposo de Melo*, Vice-Reitor, no exercício de Reitor.

PORTARIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

considerando o que consta do processo n.º 0707-68, resolve:

N.º 108 — Conceder aposentadoria a Marcionila Dantas Beserra, matrícula n.º 2.144.658, no cargo de Servicial, nível 5-A, do Quadro Unico do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Aldo Fernandes Raposo de Melo*, Vice-Reitor, no exercício de Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA DE 23 DE FEVEREIRO DE 1968

O Reitor em exercício da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias tendo em vista o que dispõe o art. 48, do Decreto n.º 59.676, de 6-12-66 e o

constante do Processo n.º 610-68, resolve:

N.º 182 — Considerar designado, a partir de 1.º de março de 1968, Hilton Paranhos, Professor Assistente nível 20, do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade para responder pela Cadeira de Farmacologia da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da U. F. GO., fazendo-lhe a diferença entre os seus vencimentos e os de Professor Catedrático. — *Emmanuel Augusto Perillo*.

PORTARIA DE 6 DE MARÇO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 215 — Nomear Marco Túlio Fontoura Queiroz para exercer o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração Central, símbolo 5-C, do Quadro Unico de Pessoal da UFGO, aprovado pelo Decreto número 60.907, de 28 de junho de 1967. — *Jerônimo Geraldo de Queiroz*.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962, e Decreto n.º 1.726, de 11 de janeiro de 1963, tendo em vista as disposições contidas no Decreto n.º 62.112, de 11 de janeiro de 1968 e na Portaria Interministerial, de 12 de janeiro de 1968, resolve:

N.º 33 — Aprovar os quadros de detalhamento dos projetos e atividades por elementos de despesa, para o exercício de 1968, da Comissão Nacional de Energia Nuclear, ficando, em consequência, revogada a Portaria n.º 192-67, de 29 de dezembro de 1967. — *Uriel da Costa Ribeiro*

DETALHAMENTO DA DESPESA

Exercício Financeiro de 1968

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

| ORÇAMENTO PROGRAMA PROJETO OU ATIVIDADE | | CORRESPONDÊNCIA COM O PROGRAMA DE DESPESA | | | | | | | | | | | | | TOTALS | | |
|---|--|--|------------------|------------------|------------------|------------------|----------------|----------------|--------------|---------------|----------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| | | CÓDIGOS E VALORES DOS ELEMENTOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS DA DESPESA | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | EM R\$ 1000 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Códig. | Denominação e Detalhamento | 3.1.1.0 | | | 3.1.2.0 | 3.1.3.0 | 3.1.4.0 | 3.1.5.0 | 3200 | 3.2.5.0 | 3230 | 3.2.9.0 | 4.1.1.0 | 4.1.2.0 | 4.1.3.0 | 4.1.4.0 | |
| | | 01.00 | 01.00 | TOTAL | | | | | | | | | | | | | |
| 169.2.1.04 | Aplicação de Rádioisótopos na Agricultura | | | | | | | | | | | | | 210.000 | | | 210.000 |
| 271.2.1.05 | Administração da Comissão Nacional de Energia Nuclear | 851.550 | 275.100 | 1.126.650 | 925.000 | 1.730.000 | 525.000 | 175.000 | 1.100 | 83.000 | 220.000 | 120.000 | | 500.000 | 323.000 | 359.000 | 6.360.750 |
| 271.1.1.06 | Ampliação do Instituto de Pesquisas Radiativas | | | | | | | | | | | | 130.000 | | 410.000 | | 540.000 |
| 271.1.1 | Construção da Casa de Fôrça do IPR | | | | 400.000 | 600.000 | | | | | | | 50.000 | | | | 50.000 |
| 276.1.1.07 | Prospecção de Minérios Nucleares | | | | | | | | | | | | | | 600.000 | 200.000 | 2.000.000 |
| 288.2.1.08 | Formação de Técnicos no Brasil | | | | | | | | | | | 400.000 | | 390.000 | 510.000 | | 1.300.000 |
| 288.2.1.09 | Formação de Técnicos no Exterior | | | | | | | | | | | 600.000 | | | | | 600.000 |
| 288.2.1.10 | Intercâmbio Científico com o Exterior | | | | | 135.000 | 15.000 | | | | | | | | | | 150.000 |
| 289.2.1.11 | Pesquisas sobre Energia Nuclear | 2.701.455 | 626.500 | 3.327.955 | 1.255.000 | 2.705.000 | 50.000 | | | | | | 5.000.000 | 830.000 | 789.000 | | 13.300.000 |
| 289.2.1.12 | Tecnologia de Reatores | | | | 40.000 | 500.000 | | | | | | | | 70.000 | 10.000 | 20.000 | 700.000 |
| 289.1.1.03 | Ampliação de Serviços de Segurança e Radioproteção | | | | 15.000 | 50.000 | | | | | | | | | 100.000 | 35.000 | 200.000 |
| 289.1.1.14 | Instalação dos Laboratórios da Engenharia Física | | | | 50.000 | 50.000 | | | | | | | | | | 100.000 | 200.000 |
| 289.1.1.15 | Instalação do Centro de Processamento de Dados | | | | 10.000 | 20.000 | | | | | | | | | | 30.000 | 50.000 |
| 289.1.1.16 | Ampliação do Instituto de Energia Atômica | | | | | | | | | | | | 200.000 | | 1.400.000 | | 1.600.000 |
| 289.1.1.17 | Instalação da Divisão de Engenharia de Reatores | | | | | | | | | | | | 150.000 | | 300.000 | 150.000 | 600.000 |
| 289.1.18 | Construção da Divisão de Engenharia de Reatores do IPR | | | | | | | | | | | | 250.000 | | | | 250.000 |
| 289.1.19 | Construção do Laboratório de Reatores Nucleares | | | | | | | | | | | | 100.000 | | | | 100.000 |
| 319.2.1.13 | Funcionamento das Usinas de Mineração | | | | 400.000 | 200.000 | 8.000 | | | | | | | | | | 608.000 |
| 319.2.1.14 | Resequipamento das Usinas de Mineração | | | | | | | | | | | | | | 231.000 | | 231.000 |
| 359.2.1.10 | Aplicação de Rádioisótopos na Indústria | | | | 50.000 | 70.000 | | | | | | | | 70.000 | 10.000 | | 190.000 |
| 359.2.1.11 | Aplicação de Rádioisótopos na Medicina | | | | | | | | | | | | | 100.000 | | | 100.000 |
| TOTALS | | 3.663.005 | 1.001.605 | 4.664.610 | 3.221.000 | 6.200.000 | 600.000 | 175.000 | 1.100 | 83.000 | 220.000 | 1.100.000 | 1.507.000 | 6.200.000 | 5.023.000 | 1.610.000 | 31.116.750 |

RIO DE JANEIRO, 9 de fevereiro de 1968

Uriel da Costa Ribeiro
 URIEL DA COSTA RIBEIRO
 PRESIDENTE DA
 COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 1968

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962 e o Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

N.º 34 — Designar o Engenheiro Expedito Ribeiro de Rezende para, cumulativamente com as funções de Chefe do Escritório da APM-Rio, responder pela Chefia do Departamento Industrial e Comercial durante o período de férias do titular, a partir de 28 de fevereiro de 1968.

N.º 35 — Designar o Assistente Comercial nível 12-A, Wantuyl Pinto Vital, para exercer a Chefia da Seção de Importação, no período em que o titular estiver exercendo a Chefia da Divisão do Material.

N.º 36 — Designar o Assistente Comercial nível 12-A, José Queiroz de Oliveira, para exercer as funções de Chefe da Divisão do Material do Departamento de Administração, durante o afastamento do titular por motivo de férias.

N.º 37 — Designar a Escriurária nível 8-A, Vera Pessoa Lopes, para

exercer a Chefia da Seção de Compras da Divisão de Material, durante o impedimento do seu titular.

PORTARIAS DE 23 DE FEVEREIRO DE 1968

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962 e o Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

N.º 38 — Designar o Doutor Alcyr Cabral Simões, Procurador de 1.ª Categoria, para exercer as funções de Procurador-Geral da CNEN, durante as férias regulamentares do titular.

N.º 39 — Designar o Major Manoel Dias Filho para exercer as funções de Assessor, gratificação mensal de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos).

N.º 40 — Designar o Major Leônidas Serejo Pinto de Abreu para exercer as funções de Assessor, gratificação mensal de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos).

PORTARIAS DE 29 DE FEVEREIRO DE 1968

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1962, resolve:

N.º 41 — Designar o Engenheiro Wilson Moreira Bandeira de Mello para exercer as funções de Assessor Chefe constante da tabela publicada no *Diário Oficial* de 28-2-67, atribuindo-lhe a gratificação mensal de NCr\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta cruzeiros novos) acrescida de 90%, de acordo com o Decreto n.º 61.049-67, por não ter vínculo com o Serviço Público.

N.º 43 — Designar a funcionária Maria Celeste da Costa Melo para substituir o Chefe da Seção do Material do Departamento Industrial e Comercial durante o seu afastamento em gozo de férias, a partir de 28 de fevereiro de 1968. — *Urtel da Costa Ribeiro.*

INSTRUÇÃO N.º 2-68

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições legais e de acordo com os itens 5 e 6 das normas aprovadas pelo Decreto n.º 57.901, de 2 de março de 1966, tendo em vista, propiciar recursos à APM para contrabalançar os efeitos da elevação dos preços dos minérios de lítio, decorrentes da alta do dólar, resolve:

1.º Aprovar os novos preços do cloreto de terras raras, carbonato de lítio e hidróxido de lítio, propostos pela APM para o mercado interno, seguintes:

1. Compostos de Lítio

1.1 — Carbonato

Quantidade ton — Preço NCr\$, ton
0,050 a 0,100 — 4.980,00.
0,150 a 1,000 — 4.740,00.
1,050 a 4,950 — 4.530,00.
5,000 para mais — 4.270,00.

1.2. — Hidróxido

Quantidade ton — Preço NCr\$, ton
0,050 a 0,100 — 6.400,00.
0,150 a 1,000 — 6.160,00.
1,050 a 4,950 — 5.930,00.
5,000 para mais — 5.690,00.

2. Cloreto de Terras Raras

Quantidade ton — Preço NCr\$, ton
2,230 a 0,500 — 980,00.
0,501 a 5,000 — 940,00.
5,001 a 20,000 — 903,00.
20,001 para mais — 870,00.

2.º Dar vigência aos novos preços a partir de 1.º de maio de 1968;

3.º autorizar à APM a toma, das as providências necessárias à concretização da presente decisão.

Rio de Janeiro, 1.º de março de 1968. — *Urtel da Costa Ribeiro.*

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

LEI E REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO N.º 1.037

Preço: NCr\$ 2,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembólso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO N.º 981

Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembólso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

**MINISTÉRIO
DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA
N.º 14-68**

Rodovia: BR-262-MG
Trecho: Belo Horizonte-Araxá.
Obra: Construção de um viaduto ferroviário na V.F.C.O., estação 225, sobre a BR-262, em Araxá.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado DNER, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 12 do mês de abril de 1968, na sede do DNER, à Avenida Presidente Vargas n.º 522, 21.º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Selvan Borborema da Silva, concorrência para execução de trabalhos rodoviários adianta descritos, mediante as condições seguintes:

I — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2) A proposta e a documentação exigidas, serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência — Edital número 14-68", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta, em três vias:

a) nome do proponente, endereço ou sede, suas características e identificação (individual ou social);
b) declaração expressa de aceitação das condições deste edital e de que se vencedora da concorrência, executará a obra conforme projeto e respectivo cronograma físico-financeiro de execução a ser fornecido pelo DNER pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, tendo por base as quantidades de serviços e obras constantes do quadro de quantidades determinadas pelo DNER (Anexo I) e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos (que, mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra. O DNER se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;
f) a juízo do Presidente da concorrência, poderá ser exigido o recolhimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5) Conterá a documentação:
a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como, certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigente (contrato social, lei dos consórcios, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos e que tenha realizado o seguro de acidentes de trabalho), Previdência Social, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

g) prova que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 33, parágrafo 1.º, alínea "c" da Lei n.º 2.550 de 25 de julho de 1955) e se acham em dia com suas obrigações militares;

h) prova de cumprimento da Lei n.º 4.440 de 27 de outubro de 1964.

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada;

§ 2.º Para as firmas regularmente registradas no DNER, a apresentação dos documentos constantes das alíneas "b", "c", "d", "e" e "h" fica substituída pelo cartão de registro;

§ 3.º O requerimento de que trata a alínea "f", deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação;

§ 4.º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 400 metros, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 80 metros no prazo de 140 dias ou obra maior em prazo equiva-lente.

8. As firmas inscritas no DNER e classificadas nas categorias "A" e "B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência, objeto deste edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do DNER, no valor de ... NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos) em moeda corrente do país, ou em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

§ 1.º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea "f" do artigo 5.º deste edital;

§ 2.º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura das propostas;

§ 3.º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

EDITAIS E AVISOS

§ 4.º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauições serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauições depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo;

§ 5.º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

10. O vencedor da concorrência para efeito de assinatura de contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% de valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, ou em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contratado venha a ser inferior ao custo previsto, no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1.º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre, 5% dos serviços executados, enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Será permitido no ato de reforço da caução, o depósito em títulos, a critério do DNER;

§ 2.º A caução inicial e os respectivos reforços somente poderão ser levantados 60 dias após a assinatura do termo de recebimento da obra pelo DNER. No caso de resolução do contrato não serão devolvidos a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo DNER;

IV — Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente edital consistem na construção de um viaduto ferroviário na V.F.C.O., trecho Belo Horizonte-Araxá — estação 225, com as seguintes características:

a) E' em curva e em nível, na cota 941,80;
b) Tem comprimento total de ... 84 m e largura total de 6,20 m;
c) Tem para vãos os seguintes, os valores de 20, 30 e 20 m, constituindo uma viga contínua com 3,30 m de altura, além de dois encontros (creios de areia) de 7m cada um;

d) a comunicação da superestrutura com a infraestrutura é feita através de apoios metálicos que transmitem as cargas em solo de fundação, por intermédio de pilares tubulares (cheios de concreto ciclópico) e 2 m de diâmetro e 5 m de base alargada em tronco-cone, constituindo-se em formação única ao longo do eixo da obra de arte em questão.

Observação — Como obra complementar deve ser prevista a construção de um muro de arrimo com volume de concreto ciclópico aproximado de 200 m³. No custo do concreto ciclópico devem ser consideradas as formas e enformamento.

V — Instalação de Canteiro

13. A despesa de instalação de canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo, por consequência, um item específico de orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos) a ser paga quando a empreiteira tiver concluído a instalação de canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

14. Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão de Construção para consulta, o projeto completo do viaduto.

15. Os serviços postos em concorrência pelo presente edital, deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

15.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

15.2 — NB-6-1960, pontes classe 36;

15.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

15.4 — Normas Brasileiras da A. B. N. T.

16. Se forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção e, estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuições nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cálculo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificados, não serão admitidos os preços unitários de serviços análogos contratualmente previstos, ou no caso de serviços ou obras não previstos no contrato, os aprovados pelo Conselho Executivo.

17. A contratante deverá executar, junto à obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível do tipo permanente, à qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

18. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do DNER, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A. B. N. T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

19. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra referida para as operações do campo, a critério da fiscalização.

20. A contratante deverá executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura e pintura de cal sobre os guarda-corpos.

VII — Prazos

21. O prazo para a execução total dos serviços será de 140 (cento e quarenta) dias consecutivos, contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive esse.

22. O prazo para a assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

23. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do DNER fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

Parágrafo único. A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos, determinado por:

a) fato de administração;

b) caso fortuito ou força maior.

VIII — Pagamentos

24. Os pagamentos serão efetuados de acordo com medições e parcelamentos a serem estipulados no contrato.

25. Quando depositada no canteiro de serviço, a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a empreiteira receber a critério do Diretor-Geral do DNER, importância numérica superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal importância não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação a qual a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas;

desbitolagem, emendas, etc., que ocorram durante a execução da obra.

26. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referente a todos os serviços de fundação não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuição desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor e Dotação

27. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de NCr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos), sendo NCr\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros novos) a preços iniciais e NCr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos) como previsão de reajustamento, correndo as despesas à conta da verba 4.1.1.7.02.01 — FRN-68.

28. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente edital, poderá determinar o DNER, o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionada a disponibilidade de recursos orçamentários, mantidas as condições do contrato original.

29. Esgotados os recursos empenháveis e não havendo recursos novos, o contrato se considerará automaticamente dissolvido.

X — Contrato, Multas e Dissolução

30. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados, na Procuradoria-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

31. O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no programa de execução; quando não forem executados; ou, precipitadamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração fôr inexatamente informada pelo contratante; de 0,1% a 2% do valor do contrato.

32. O contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DNER, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

33. A critério do DNER, caberá a resolução de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empreiteira:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

§ 1.º No caso de resilição, a empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução;

§ 2.º Ocorrendo resolução, o DNER promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial;

§ 3.º Em caso algum, o DNER pagará indenizações devidas pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

XI — Reajustamento

34. Os preços propostos serão reajustados de acordo com o Decreto-lei n.º 185 de 24 de fevereiro de 1967.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

35. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste edital;
- c) (prejudicado);
- d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;
- e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

36. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para a construção da obra, em conformidade com as alíneas "c" e "d" do artigo 3.º do presente edital.

XIII — Disposições Gerais

37. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência adminis-

trativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

38. Os desenhos referidos neste edital relativos à miniatura da obra, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

39. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das fôrmas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a fiscalização julgar necessário e executados os serviços finais referidos no item 20.

40. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria-Geral do DNER, para os esclarecimentos necessários.

41. A juízo da Comissão poderá ser permitido a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1968 — Eng.º Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

OBRA: VIADUTO FERROVIÁRIO NA V.F.C.O. Estaca 225

Rodovia: BR-262-MG

Trecho: Belo Horizonte-Araxá

Anexo I

Edital nº 14-63

Quadro de Quantidades

| Natureza dos Serviços | Unidade | Quantidade |
|--|---------|------------|
| 1 — Viaduto | | |
| 1 — Escavação | m3 | 2.960 |
| 2 — Escoramento da cava | m2 | 630 |
| 3 — Tubulões a céu aberto $\phi=2,00m$ | m | 92 |
| 4 — Concreto estrutural | m3 | 448 |
| 5 — Fôrmas | m2 | 2.700 |
| 6 — Armação CA-24 | kg | 97.614 |
| 7 — Escoramento | m3 | 434 |
| 8 — Aparelhos de apoio | kg | 10.448 |
| 9 — Pintura de cimento | m2 | 1.000 |
| 10 — Pintura a cal no guarda corpo | m | 168 |
| 11 — Guarda corpo | m | 168 |
| 2 — Muro de arrimo | | |
| 1 — Concreto ciclópico | m3 | 200 |
| 2 — Escavação | m3 | 100 |

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 15-68

Rodovia: BR-316-PA
Trecho Belém-Rio-Gurupi
Subtrecho: Km 214 ao Km 230 — (Km 0 em Belém).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado DNER, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 15 do mês de abril de 1968, na sede do DNER na Avenida Presidente Vargas n.º 522, 21.º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Sal Borborema da Silva, concorrência para execução de trabalhos rodoviários adiantados descritos, mediante às condições seguintes:

I — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência, no local fixado para a concorrência, em envelopes se-

parados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência — Edital n.º 15-68", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação."

3. Conterá a proposta em três vias: a) nome da proponente, endereço ou sede, suas características e identificação (individual ou social); b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital;

c) fator de concorrência (Fc) único sobre os preços constantes da Tabela de Preços, aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, sob a correção de um inflator (I) igual a 4,942 (quatro unidades noventa e quatro e dois milésimos).

Não será aceito fator de concorrência superior a \$50 o que corresponde a uma redução de 50% em relação aos preços básicos (Tabela de 18 de junho de 1964) sob o inflator 4,942.

d) a juízo do Presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como, certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos e que tenha realizado o seguro de acidentes do trabalho) Previdência Social, etc.;

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades do equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1.º, alínea "c" da Lei número 2.550, de 25 de julho de 1955, bem como, se acham em dia com as obrigações militares;

j) prova de cumprimento da Lei n.º 4.440 de 27 de outubro de 1964.

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada;

§ 2.º A juízo da Comissão, poderá ser permitido a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas;

§ 3.º O requerimento de que trata a alínea "g" deverá acompanhar, em separado o envelope contendo a documentação;

§ 4.º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

II — Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) que a firma tenha executado para Entidade ou Órgão do Serviço Público Federal ou Estadual, Autárquico, Paraestatal ou Companhias 3.º Economia Mista, serviços de terraplenagem Mecânica de obras rodoviárias, ferroviárias ou aeroportuárias de volume igual ou superior a 1.500 m3 (hum milhão e quinhentos mil metros cúbicos) em prazo igual ou inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos ou alternativamente um volume igual ou superior a 4.500.000 m3 (quatro milhões e quinhentos mil metros cúbicos) em prazo igual ou inferior a cinco anos.

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

c) que a firma possua capital social mínimo de NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos).

d) que a firma apresente atestado expedido pelo Engenheiro Chefe do 2.º D.R.F. de que o trecho foi visitado por um de seus engenheiros.

1.9 A prova a que se refere a alínea "a" deste artigo, para tanto, não será considerada — em caso de prestação de caução ou depósito de serviços público federal ou estadual — a seguinte, para estatal ou companhias de economia mista, relativamente a serviços diretos e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida, indicando a localização dos serviços realizados (rodovia, trecho, subtrecho) e definindo os respectivos períodos de execução;

2.9 A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e, indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado, a título do DNER, deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

- 1) 2 tratores de esteira, com potência na barra de tração igual ou superior a 200 HP, equipado com lâmina;
- 2) 1 trator de esteira, com potência na barra de tração igual ou superior a 100 HP, equipado com lâmina;
- 3) 1 carregador frontal ou escavadeira, com capacidade mínima de capacidade de 1,5 jardas cúbicas (1,147 m³);
- 4) 5 moto-escavo-transportadores com capacidade de carga rasa mínima de 2) jardas cúbicas, coroados;
- 5) 1 escarificador com peso mínimo de 3 toneladas;
- 6) 1 motoniveladora de potência mínima, no freio, de 15 HP;
- 7) 1 compressor de ar com capacidade mínima de 210 p.c.m.;
- 8) 3 rolos compactadores tipo pé de carneiro com 2 tambores;
- 9) 1 rôlo vibratório liso;

- 10) 1 rôlo de pneus auto-propulsor;
- 11) 4 tratores agrícolas com potência mínima de 60 HP;
- 12) 1 carro pipa de 5.000 litros com barra de distribuição de água;
- 13) 1 betoneira de 300 litros de capacidade;
- 14) 1 conjunto de fôrmas para fabricação de tubos de concreto a taxa de 0,20 m a 1,20 m (variação de 0,20 m) com capacidade de produção de 10 (dez) unidades de cada diâmetro por dia;
- 15) 15 transportadores (caminhões basculantes) com capacidade mínima de 4 (quatro) metros cúbicos ou rotores auto-propulsores de descarga inferior com capacidade total de 60 m³;
- 16) 1 (hum) laboratório de campo completo para solos.

Observação — A exceção dos itens 15 e 16, o Presidente da Comissão de Concorrências exigirá do licitante vencedor após a abertura das propostas, a comprovação de posse do equipamento de certificado de propriedade, como condição prévia à homologação da Concorrência pelo Conselho Executivo.

III — Caução

8 A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do DNER, no valor de NCR\$ 1.000,00 (noventa mil cruzeiros novos) em moeda corrente do país ou em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

9 O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea "g" do item 5 do Capítulo I, deste Edital;

10 A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas;

11 Ficam sujeitas às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido não tenha satisfeito o depô-

sito da caução no prazo que lhe foi concedido;

12 Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as caucões serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, e a exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas caucões, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER;

13 A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

14 O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, ou em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido no contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

15 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre, 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Será permitida, no ato de reforço da caução o depósito em títulos, a critério do DNER;

16 A caução inicial e os respectivos reforços somente serão levantados 60 dias, após a assinatura do termo de recebimento da obra, pelo DNER.

17 A caução inicial e os respectivos reforços somente serão levantados 60 dias, após a assinatura do termo de recebimento da obra, pelo DNER. No caso de resolução de contrato não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, que serão apropriados pelo DNER.

IV — Descrição dos serviços — Forma de execução e andamento

18 Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-316-PA, no trecho Belém-Rio Gurupi, subtrecho compreendido entre os Km 214 e 230 (Km 0 em Belém).

Os serviços a executar compreendem:

a) Terraplenagem mecânica necessária a implantação do corpo estradal, obras de arte correntes, cercas, plantio de grama, revestimento primário, drenagem e obras complementares de um volume aproximado de 500.000 (quinhentos mil metros cúbicos) a uma distância provável de 0,34 Km para material classificado em 1.ª categoria.

b) O volume, a distância de transporte e a classificação acima figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência não cabendo, portanto, à firma contratante qualquer recurso fundamentado na variação dos citados elementos.

c) Os aterros serão obrigatoriamente compactados em camadas de no máximo 20 centímetros, podendo ser medidos após a compactação, o grau mínimo de compactação a atingir é de 90% em relação ao ensaio AASHO normal (MB-33).

d) Além dos serviços relacionados nas alíneas anteriores deste item, a critério da fiscalização, poderão ser executados quaisquer serviços constantes da Tabela de Preços do DNER aprovado pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964.

19 Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas Circulares e especificações vigentes no DNER adotando-se todas as recomendações e especificações constantes dos Manuais desta Autarquia, obedecidas as condições deste edital e da proposta apresentada.

20 A proposta apresentará programa detalhado da produção mensal

média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional em prazo previsto para a conclusão.

21 A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2.º do artigo 7, Capítulo II 10 (dez) dias após a expedição de 1.ª ordem de serviço e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

V — Prazos

22 O prazo para a execução total dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive esse.

23 O prazo para a assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

24 O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do DNER, fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

25 Parágrafo único. A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinadas por:

- a) fato da administração;
- b) caso fortuito ou força maior.

VI — Pagamentos

26 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento abaixo:

a) Medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para serviços de medições a cargo do DNER;

b) Avaliações periódicas dos serviços executados, não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;

c) Entre duas medições ou avaliações não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

VII — Valor e Dotação

27 O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de NCR\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros novos), sendo NCR\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros novos) a preços iniciais e NCR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos) como previsão de reajustamento, correndo a despesa às expensas do FRN para 1968 até o valor de NCR\$ 100.000,00 de verba da Antecipação de Despesa de 1969 até o valor de NCR\$ 250.000,00 e o restante, por verba própria.

28 Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente edital, poderá o D.N.E.R. determinar o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, mantidas as condições do contrato original;

29 Esgotados os recursos empenháveis e não havendo recursos novos, o contrato se considerará automaticamente dissolvido.

VIII — Reajustamento

30 Os preços propostos serão revisíveis em conformidade com o que dispõe o Decreto-Lei n.º 185 de 24 de fevereiro de 1967.

IX — Contrato, Multas e Dissolução
31 A adjudicação dos serviços será efetuada mediante o contrato de empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria-Geral do DNER.

32 Os preços iniciais que regerem o contrato serão os da tabela de preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, multiplicados pelo fator de adequação resultante do produto do inflator da tabela pelo fator de concorrência.

33 Assim sendo o inflator e o fator de concorrência, os preços contratuais iniciais serão os da tabela de 18 de

junho de 1964, multiplicados pela razão da adjucação I a I X I e

34 O valor global inicial do contrato será o produto do item 18, capítulo VII do presente edital, multiplicados pelo fator de concorrência.

35 O contrato caberá ser multado aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: 0,1% do valor do contrato.

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no programa de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização — dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo contratante: de 0,1% a 2% do valor do contrato.

36 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo DNER ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

37 A critério do DNER, caberá a resolução do contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

38 No caso de rescisão à empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução;

39 Ocorrendo resolução, o DNER promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial;

40 Em caso algum o DNER, pagará indenização devida pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

X — Processo e Julgamento da Concorrência

41 A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

42 Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor fator de concorrência, proposto de acordo com o estipulado na alínea "c" do item 3, Capítulo I.

43 No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz a melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência, cujo global passa a representar o teto para a concorrência desempate.

44 Parágrafo único. No caso de novo empate, decidirá por sortelo a proposta vencedora.

XI — Disposições Gerais

45 Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

46 No caso de anulação, os concorrentes terão o direito de levantar a

ação e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

§ 2.º A critério do DNER, poderá ser exigido do concorrente vencedor a composição dos preços unitários, sob condição prévia à homologação a concorrência pelo Conselho Executivo.

20. Os interessados ficam cientes de que o DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

31. A tabela de preços do DNER, para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, atualmente em vigor, poderá ser examinada pelos interessados na Divisão de Construção ou adquirida no Serviço de Documentação do DNER.

22. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

23. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria-Geral do DNER ou na Divisão de Construção, para os esclarecimentos necessários.

24. Para as firmas regularmente registradas no DNER, a apresentação dos documentos constantes do artigo 5.º, capítulo I, alínea b, c, d, e e f, fica substituída pelo cartão de registro. Prcc. 6.369-68.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1968. — En.º *Salvan Borborema da Silva*, Presidente da CCSO.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

EDITAL Nº 2-68

De ordem do Senhor Presidente do CRO-DF — Adriano Magalhães Freire convoco todos os Cirurgiões-Dentistas radicados na Capital da República e inscritos no mesmo para a Assembléia Geral Ordinária prevista no Art. 20, itens I, III, IV, da Lei nº 4.324 de 14 de abril de 1964, a ser realizada no dia 19 do corrente, às 19 horas e 30 minutos, em primeira convocação com a maioria absoluta dos inscritos antes ou às 20 horas e 30 minutos, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, no Auditório da Novacap, sito no Setor Bancário Norte, para tratar dos seguintes assuntos:

1) Leitura e discussão do Relatório e Contas da Diretoria, relativos ao exercício de 1967.

2) Fixação da Tabela de taxas de contribuições e emolumentos a ser cobrada pelo Conselho.

3) Deliberação sobre questões que serão submetidas a sua decisão pela Diretoria.

Brasília, 7 de março de 1968 — *Fredérico Assis de Sales* — CD — Secretário.

(Nº 820 — 7-3-68 — NCRs 1300)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE MATERIAIS EM DESUSO.

O Instituto do Açúcar e do Alcool faz saber a quantos interessar possa que às 15 (quinze) horas do dia 15

(quinze) de abril de 1968, na sala da Assessoria de sua Divisão Administrativa, sita na Rua Primeiro de Março nº 6 — 6º andar, nesta Cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, serão recebidas propostas de compra de material em desuso, constante do Anexo anexo.

I — Das propostas

a) as propostas datilografadas sem rasuras, emendas ou entrelinhas, serão apresentadas em 3 (três) vias, devidamente datadas e assinadas em envelopes fechados e entregues no local, hora e data acima indicados, à Comissão de Concorrência presidida pelo Senhor Presidente desta Autarquia;

b) os envelopes trarão, de forma visível, o nome do licitante e a indicação da Concorrência a que se destina;

c) as propostas deverão obedecer a ordem dos Lotes discriminado no anexo e apresentar:

1) Licitação por Lote, indicando o seu número;

2) Licitação por grupo de Lotes, identificando os seus números, ou

3) Licitação global para todos os Lotes;

d) entende-se, outrossim, que as licitações tratadas na alínea "c" deste Capítulo, não poderão ser inferiores ao valor da avaliação do Lote, grupo de Lotes ou global, isto é, soma dos valores de avaliação por Lote.

II — Da adjudicação

a) as propostas serão abertas no local, dia e hora indicados acima, logo em seguida à sua apresentação, em presença dos interessados e da Comissão de Concorrência;

b) no exame das propostas é facultado à Comissão de Concorrência escolher as que melhor consultem aos interesses do Instituto do Açúcar e do Alcool, face às licitações apresentadas;

c) após a organização do processo de Concorrência, se nenhuma irregularidade for verificada a juízo da Comissão de Concorrência, serão adjudicadas a vencedora ou vencedoras, as propostas que apresentarem melhor oferta por Lote, Grupo de Lotes ou Global dos Lotes;

d) o vencedor ou vencedores deverão dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação, efetuar o recolhimento à Tesouraria deste Instituto, da importância relativa a sua proposta, devendo apresentar o respectivo recibo à Divisão Administrativa, a fim de ser expedida a Ordem de Retirada do Material, cuja execução não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da data do recolhimento.

III — Disposições gerais

a) no interesse da Administração, a presente Concorrência poderá ser anulada pelo Senhor Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool sem que assista aos interessados direito a qualquer reclamação ou indenização;

b) no caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, a Comissão de Concorrência procederá por meio de carta, à nova licitação entre aquelas firmas a fim de verificar qual a que apresentará maior oferta sobre a proposta inicial;

c) o material poderá ser examinado, no depósito do I.A.A., na Avenida Brasil nº 379, no horário de 10h às 15h;

d) aos interessados que desejarem, serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos pela Divisão Administrativa do Instituto do Açúcar e do Alcool, no horário do expediente normal.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1968. — *Geraldo Maria Pontual Machado*, Diretor da Divisão Administrativa.

A N E X O

RELAÇÃO DO MATERIAL A SER ALIENADO

LOTE - 1

- 2 - ARMÁRIOS DE AÇO C/PORTAS - TAMANHO GRANDE
- 9 ARQUIVOS DE AÇO C/4 GAVETAS - TAMANHO GRANDE
- 1 - ARQUIVO DE AÇO C/3 GAVETAS - TAMANHO GRANDE
- 3 - ARQUIVOS DE AÇO C/2 GAVETAS - TAMANHO GRANDE
- 2 - FICHEIROS DE AÇO C/1 GAVETA - TAMANHO DE 17 Cm.
- 25- FICHEIROS DE AÇO C/2 GAVETAS - " " 31 Cm.
- 6 - FICHEIROS DE AÇO C/1 GAVETA - " " 27 Cm.
- 8 - FICHEIROS DE AÇO C/2 GAVETAS - " " 36 Cm.
- 1 - FICHEIRO DE AÇO C/1 GAVETA - " " 24. 1/2 Cm.
- 1 - FICHEIRO DE AÇO C/1 GAVETA - " " 19. 1/2 Cm.
- 2 - FICHEIRO DE AÇO C/1 GAVETA - " " 18 Cm.
- 1 - FICHEIRO DE AÇO C/2 GAVETAS - " " 48 Cm.
- 1 - FICHEIRO DE AÇO C/2 GAVETAS - " " 40 Cm.
- 14- FICHEIROS DE ESTATÍSTICA C/ 12 GAVETAS
- 14- CADEIRAS DE AÇO C/ROLDANAS
- 2 - CARRINHOS DE AÇO C/RODAS
- 6 - CARRINHOS DE AÇO C/RODAS
- 7 - MESAS DE AÇO C/3 GAVETAS - TAMANHO PEQUENO
- 2 - MESAS DE AÇO P/TELEFONE - C/RODAS
- 13- MESAS DE AÇO P/MÁQUINA DE ESCREVER - COM RODAS
- 1 - MESA DE AÇO C/5 GAVETAS
- 1 - MESA DE AÇO C/6 GAVETAS

LOTE - 2

- 12- FICHEIROS DE AÇO C/11 GAVETAS
- 2 - ARMÁRIOS DE AÇO C/8 GAVETAS - TAMANHO GRANDE
- 1 - FICHEIRO DE AÇO C/1 GAVETA - " DE 17 Cm.
- 1 - CARRINHO DE AÇO S/RODAS
- 5- MESAS DE AÇO TIPO BASCULANTE - P/MÁQUINA DE ESCREVER
- 2 - MESAS DE AÇO C/3 GAVETAS - TAMANHO GRANDE
- 1 - MESA DE AÇO - TAMANHO PEQUENO
- 3 - POLTRONAS FORRADAS EM COURO
- 17- TAMPOS DE AÇO P/MESA - TAMANHOS DIVERSOS
- 1 - PORTA SANFONA TIPO "MODERNIFOID"
- 3 - ARQUIVOS DE AÇO - COM 4 GAVETAS

LOTE - 3

- 1 - APARELHO FOTOGRÁFICO (SEM LENTES) - C/FOLE
- 1 - MÁQUINA ADESSOGRAPH P/IMPRIMIR - ELÉTRICA
- 1 - APARELHO P/FOTOCÓPIA - TAMANHO GRANDE
- 2 - MÁQUINA PARA GRAMPIAR ELÉTRICA - S/MOTOR
- 2 - GUILHOTINA P/CORTAR PAPEL - (MANUAL) - TAMANHO GRANDE
- 1 - " " " " PEQUENA

LOTE - 4

- 1 - BANCO DE FERRO - GIRATÓRIO
- 4 - MESAS DE AÇO C/4 GAVETAS
- 1 - MESA DE AÇO C/6 GAVETAS
- 1 - MESA ARMÁRIO DE AÇO C/RODAS
- 1 - MESA DE AÇO C/ROLDANAS P/INSTRUMENTOS
- 2 - MESAS GINECOLÓGICAS
- 1 - CAMA DE FERRO - SOLTEIRO
- 2 - CAMAS DE MADEIRA
- 2 - ARMÁRIOS DE AÇO P/MEDICAMENTOS
- 3 - ARMAÇÕES DE BIÔMBO
- 8 - CADEIRAS DE AÇO - C/ENCÓSTO
- 1 - CADEIRA P/EXAMES MÉDICOS
- 3 - BRAÇADEIRAS P/APLICAÇÃO DE INJEÇÃO
- 1 - SUPORTE P/QUEBRA LUZ.

LOTE - 5

- 40- MÁQUINAS DE ESCREVER MANUAL
- 4 - MÁQUINAS DE SOMAR MANUAL
- 7 - MÁQUINAS DE SOMAR, CALCULAR, ELÉTRICA, VENTILADORES DESMONTADOS - DIVERSOS

LOTE - 6

- 10 - PORTAS DE MADEIRA
 26 - PORTAS DE MADEIRA E VIDRO - (TAMANHOS DIVERSOS)
 28 - ARMÁRIOS DE MADEIRA - (DESMONTADOS)
 (DIVERSAS) - ARMAÇÕES DE ARMÁRIOS E BALCÕES - CONSTATANDO DE PORTAS
 CONDIÇÕES, PRATELEIRAS, PEÇAS.
 3 - CHAPELETRAS DE MADEIRA - S/ESPELHO
 43 - BALCÕES DE MADEIRA - (DESMONTADOS)
 135 - COLETORES DE MADEIRA - P/LIXO
 1 - MESINHA DE MADEIRA - P/TELEFONE (COM GAVETÃO)

LOTE - 7

- 65 - CALHAS FLUORESCENTE - 20 WTS. P/4 LÂMPADAS
 18 - CALHAS " - 40 WTS. P/4 LÂMPADAS

LOTE - 8

- 2 - MESAS DE MADEIRA C/4 GAVETAS
 19 - MESAS DE MADEIRA - C/3 GAVETAS - P/MÁQUINAS DE ESCRIVER
 14 - MESAS DE SUCUPIRA - C/9 GAVETAS
 220 - MESAS DE MADEIRA - C/7 GAVETAS
 6 - MESAS DE SUCUPIRA - C/5 GAVETAS - (PEQUENAS)
 2 - MESAS DE " - C/3 GAVETAS - (")
 2 - MESAS DE SUCUPIRA - C/6 GAVETAS - (")
 8 - MESINHAS DE MADEIRA - C/6 GAVETAS (")
 33 - MESAS DE MADEIRA - C/4 GAVETAS - (GRANDE)
 7 - MESAS DE MADEIRA - C/6 GAVETAS - (")
 18 - TAMPOS DE MADEIRA - SUCUPIRA - P/MESA GRANDE
 9 - " " " " " " PEQUENA
 1 - MESA DE MADEIRA P/TELEFONE.

LOTE - 9

- 1 - MESAS COMUM DE MADEIRA - C/1 GAVETA
 " " " " " " C/2 GAVETAS
 " " GRANDE DE MADEIRA - C/TAMPO DE VIDRO
 " MESA MÉDIA EM SUCUPIRA - C/3 GAVETAS
 " MESINHAS DE MADEIRA - P/TELEFONE - C/3 GAVETAS
 2 - " " " " " " C/1 GAVETA
 " " " " " " S/GAVETAS
 " MESAS DE MADEIRA - C/7 GAVETAS - (QUEBRADAS)
 " MESAS DE MADEIRA - C/5 GAVETAS - (QUEBRADAS).

LOTE - 10

- 185 - CADEIRAS COMUNS DE MADEIRA
 16 - " " " " " " C/BRAÇOS
 24 - " " " " " " GIRATÓRIAS
 23 - " " " " " " C/ESTÓFO
 2 - " " DE FERRO - ESTOFADAS
 14 - " " DE FÓRMICA
 11 - " " COMUNS DE MADEIRA - (QUEBRADAS)
 6 - " " COMUNS DE MADEIRA - C/DRAÇOS - (QUEBRADAS)
 10 - " " COMUNS DE MADEIRA - GIRATÓRIAS (")
 10 - " " " " " " C/ESTÓFO - (QUEBRADAS)
 1 - " " DE FERRO - C/ESTÓFO (QUEBRADA)
 2 - SOPAS DE MADEIRA
 1 - MESA DE FÓRMICA - C/3 GAVETAS
 1 - BUFÊ DE FÓRMICA - C/4 GAVETAS
 1 - BANCO DE SUCUPIRA - P/DESENHISTA

LOTE - 11

- 1 - FOGÃO DE GÁZ, DESMONTADO - (PEQUENO)
 1 - " " " " " " (GRANDE)
 3 - BASCULANTES DE FERRO
 (DIVERSAS) - CHAPAS DE FERRO
 2 - PORTAS DE FERRO - TIPO SANFONA
 (DIVERSAS) - SUCATA DE FERRO, COBRE E PEÇAS
 8 - MESAS DE AÇO INOXIDÁVEL
 1 - BANCA - C/2 CURVAS DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,75 X 500
 1 - BANCA - C/1 " " " " " " 0,75 X 280
 1 - ESCARRADEIRA AUTOMÁTICA
 1 - BALDE COMPLETO P/LIXO.

LOTE - 12

- 1 - MESINHA DE CENTRO - DE MADEIRA
 1 - ARMÁRIO DE SUCUPIRA - C/PORTAS DE ESTEIRA
 2 - CADEIRAS DE SUCUPIRA - GIRATÓRIAS - C/ESTÓFO
 1 - CADEIRA DE SUCUPIRA COMUM - DE BRAÇOS
 4 - MESAS DE SUCUPIRA - C/5 GAVETAS
 1 - " " " " " " C/1 GAVETA
 1 - " " " " " " C/2 GAVETAS
 1 - " " " " " " S/GAVETAS
 2 - " " " " " " C/4 GAVETAS

LOTE - 13

- 10 - TAMPOS DE MESA DE MADEIRA - C/ESTEIRA
 85 - GAVETAS DE MADEIRA - (TAMANHOS DIVERSOS).

CÓDIGO DE FISCAL

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Vender:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

* PREÇO DESTA NÚMERO, NCr\$ 0,16